



BALANÇO SOCIAL

2025



FICHA TÉCNICA

TÍTULO

BALANÇO SOCIAL 2025

COLEÇÃO

Documentos anuais de gestão

COORDENAÇÃO, EDIÇÃO E TRATAMENTO DE DADOS

Direção de Serviços de Planeamento, Relações Institucionais, Comunicação e Apoio

Aprovo o BS 2025

A Diretora-Geral

© DGT 2026

Direção-Geral do Território

Rua Artilharia Um, 107 | 1099-052 Lisboa | www.dgterritorio.gov.pt

ÍNDICE

1 NOTA INTRODUTÓRIA	5
2 CARACTERIZAÇÃO DOS RECURSOS HUMANOS	8
2.1 Mapa de Pessoal	9
2.2 Distribuição por Género	11
2.3 Estrutura Etária	12
2.4 Estrutura Habilitacional	14
3 MOVIMENTO DE PESSOAL	15
3.1 Admissões e Reinício de Funções	17
3.2 Cessação de Funções	19
4 ALTERAÇÕES DA SITUAÇÃO PROFISSIONAL	20
5 PRESTAÇÃO DE TRABALHO E ABSENTISMO	21
5.1 Modalidades de Horário	21
5.2 Trabalho Suplementar	22
5.3 Ausências ao Trabalho	23
6 HIGIENE E SEGURANÇA NO TRABALHO	24
6.1 Acidentes de Trabalho	24
6.2 Formação Profissional	25
7 ENCARGOS COM PESSOAL E FORMAÇÃO	26
7.1 Encargos com Pessoal	26
7.2 Estrutura Remuneratória	27
7.3 Encargos com Formação	28
8 ANEXO	29

ÍNDICE DE FIGURAS | TABELAS

Figura 1: Organograma DGT	7
Figura 2: Mapa de Pessoal PT Aprovados vs. PT Ocupados por carreira Evolução de 2023 a 2025	7
Figura 3: Trabalhadores em Funções Dirigentes ou Equiparadas Evolução de 2023 a 2025	10
Figura 4: Trabalhadores em Funções Técnicas por Carreira Evolução de 2023 a 2025	10
Figura 5: Trabalhadores em Funções Técnicas Evolução de 2023 a 2025	10
Figura 6: Distribuição de trabalhadores Género e Categoria Evolução de 2023 a 2025	11
Figura 7: Distribuição de trabalhadores por género Evolução de 2023 a 2025	11
Figura 8: Estrutura Etária Evolução de 2023 a 2025	12
Figura 9: Estrutura etária por carreira 2025	13
Figura 10: Antiguidade Trabalhadores por Carreira 2025	13
Figura 11: Estrutura habilitacional trabalhadores DGT 2025	14
Figura 12: Fluxo de trabalhadores Evolução de 2023 a 2025	15
Figura 13: Movimento de Pessoal Ano 2025	16
Figura 14: Entradas Evolução de 2023 a 2025	16
Figura 15: Saídas Evolução de 2023 a 2025	16
Figura 16: Admissões e reinício de funções por Carreira e Tipologia 2025	17
Figura 17: Contagem de PT previstos e não ocupados - 2025	18
Figura 18: Cessação de funções por Carreira e Tipologia 2025	19
Figura 19: Tipologia de horário por carreira 2025	21
Figura 20: Tipologia de Horário - indicadores face ao n.º de trabalhadores 2025	21
Figura 21: Trabalho Suplementar 2025	22
Figura 22: Dias de absentismo por tipologia e género 2025	23
Figura 23: Tipo de Ausências Evolução de 2023 a 2025	23
Figura 24: Baixas registadas em virtude de Acidentes de Trabalho 2025	24
Figura 25: Ações de formação por carreira e tipo 2025	25
Figura 26: Estrutura remuneratória segundo género 2025	27
Figura 27: Estrutura remuneratória por género Evolução de 2023 a 2025	27
Figura 28: Encargos com formação externa Evolução de 2023 a 2025	28
Tabela 1: Indicadores Sociais Evolução de 2023 a 2025	8
Tabela 2: Mapa de Pessoal DGT 2025	9
Tabela 3: Estrutura habilitacional por género 2025	14
Tabela 4: Estatística de necessidades Evolução de 2023 a 2025	15
Tabela 5: Ofertas mobilidade Evolução de 2023 a 2025	17
Tabela 6: Mudança de situação Alterações de Posicionamento Remuneratório 2025	20
Tabela 7: Trabalho suplementar Evolução de 2022 a 2024	22
Tabela 8: Encargos anuais com Pessoal	26

1 | NOTA INTRODUTÓRIA

O Balanço Social afigura-se como um instrumento de gestão que visa demonstrar o desempenho do serviço na vertente social (PESSOAS), devendo ser elaborado anualmente, com referência a 31 de dezembro do ano transato, conforme disposto no Decreto-Lei n.º 190/96, de 9 de outubro, que regulamenta a elaboração deste instrumento de gestão.

A sua implementação nos organismos de administração direta do Estado, decorre de regulamentação própria, conferida pelo supracitado diploma e pelo Decreto-Lei n.º 155/92¹, de 28 de julho, em articulação com o ciclo de gestão (SIADAP) e o Plano de Atividades, permitindo avaliar a gestão social e definir políticas de melhoria de condições de trabalho, formação e RH.

A Direção-Geral do Território (DGT)², integrada na área de governo da Coesão Territorial³ e, enquanto serviço central da administração direta do Estado, tem vindo a debater-se com um quadro de pessoal, cada vez mais, deficitário. Esta situação, impacta diretamente a prossecução da Missão da DGT, enquanto organismo responsável pela operacionalização das políticas públicas de ordenamento do território e de urbanismo, bem como a criação e manutenção das bases de dados geográficos de referência.

Importa referir que o Mapa de Pessoal para 2025, aprovado pelo Senhor Secretário de Estado da Administração Local e Ordenamento do Território, a 12/08/2024, previa um total de 153 postos de trabalho, sendo que, a 31 de dezembro desse ano, só estavam ocupados 142, o que representa um défice de 11⁴ trabalhadores face às necessidades perspetivadas.

Aliado a tal facto, a DGT apresenta um quadro de pessoal envelhecido, onde a média de idades ronda os 58,05 anos, sendo a faixa etária dos 60 aos 64 anos a preponderante, representando 31,69% do número total de efetivos.

¹ Artigo 51.º do diploma “Os organismos autónomos deverão apresentar anualmente, com referência a 31 de dezembro do ano anterior, um balanço social, enquadrado na lei geral, qualquer que seja o vínculo contratual do pessoal ao seu serviço naquela data.”

² Criada por Decreto Regulamentar n.º 30/2012, de 13 de março, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 153/2015, de 07 de agosto e Decreto-Lei n.º 36/2023, de 26 de maio

³ Decreto-Lei n.º 32/2022, de 9 de maio

⁴ 2 PT cargo de Direção Superior; 9 PT carreira Assistente Técnico; 1 PT carreira Assistente Operacional; 2 PT carreira de Investigação, registando um incremento de mais 3 PT na carreira de Técnico Superior face ao perspetivado em MP2025.

Atentando o exposto, a DGT tem vindo fazer uma franca aposta na qualificação/capacitação dos seus quadros técnicos, sendo disso prova o investimento efetuado em formação este ano, bem como, recorrido aos mecanismos recrutamento disponíveis, nomeadamente, mobilidade interna e recrutamento centralizado, para fazer face ao ritmo de saídas verificadas e prospetivadas para o futuro.

Todos os aspetos atrás elencados, constituem um grande desafio à gestão consciente e eficiente dos recursos humanos por parte da DGT. Assim, é de destacar alguns fatores que norteiam a cultura organizacional desta Direção-Geral na vertente PESSOAS:

- Aposta na formação profissional na Administração Pública⁵, mediante definição de um Plano de Formação adaptado à realidade da organização e que é parte integrante do Plano de Atividades;
- Aposta na formação continua de trabalhadores e dirigentes, privilegiando partilha de conhecimento e *know-how* como agente potenciador de mais valias para o trabalhador e consequentemente para a organização;
- No domínio da interação, partilha e colaboração: dinamização de sessões de partilha de conhecimento e apresentação das atividades dinamizadas pelas diversas Unidades Orgânicas, com a participação de todos os trabalhadores;
- No domínio da comunicação e divulgação, a DGT aposta em suportes de comunicação interna de periodicidade regular, visando dotar todos os seus trabalhadores de informação organizacional, de interesse profissional e de âmbito geral.

⁵ Por aplicação do Decreto-Lei n.º 86-A/2016, de 29 de dezembro, que define o regime da formação profissional na Administração Pública e da Portaria n.º 214/2024/1, de 20 de setembro, que aprova o Referencial de Competências para a Administração Pública (ReCAP).

Em suma, a DGT intenta nortear a sua atuação, mantendo uma gestão conscienciosa e centrada no seu capital humano, nas suas dinâmicas e potencial individual, atendendo ao contexto de equipa, pois só com uma visão/gestão holística dos Recursos Humanos é possível contribuir para a missão pública preconizada por esta Direção-Geral.

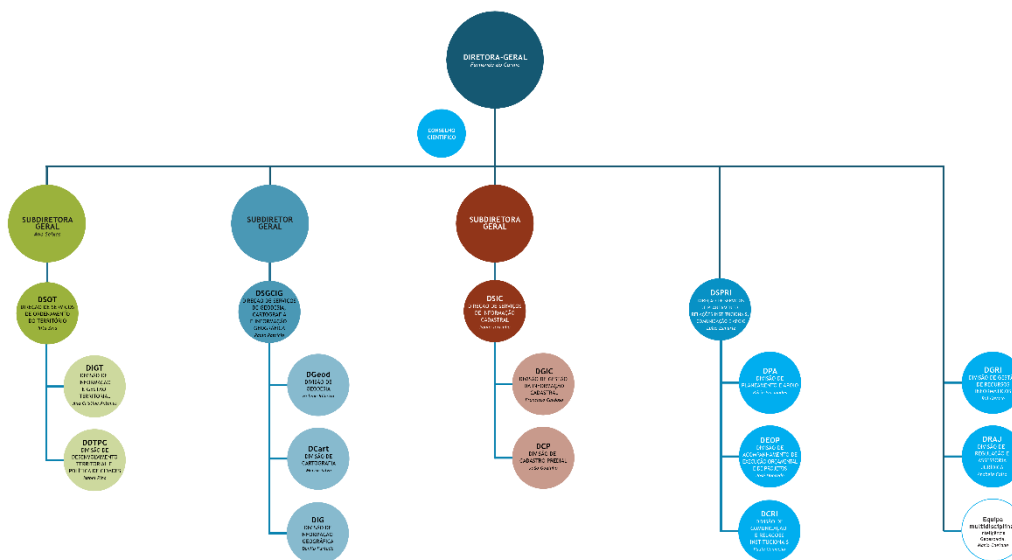


Figura 1: Organograma DGT

2 | CARACTERIZAÇÃO DOS RECURSOS HUMANOS

INDICADOR	FÓRMULA	2023	2024	2025	
TAXA DE ENQUADRAMENTO	$(\text{Direção Superior e Intermédia} \times 100) / \text{n.º de Trabalhadores}$	12%	14%	13%	=
TAXA CARGOS DIREÇÃO FEMININA	$(\text{Dirigentes Femininos} \times 100) / \text{n.º de Trabalhadores}$	6%	8%	8%	=
TAXA CARGOS DIREÇÃO MASCULINA	$(\text{Dirigentes Masculinos} \times 100) / \text{n.º de Trabalhadores}$	6%	6%	6%	↑
TAXA DE TECNICIDADE	$(\text{Trabalhadores Funções Técnicas} \times 100) / \text{n.º de Trabalhadores}$	88%	86%	87%	↑
TAXA DE FORMAÇÃO SUPERIOR	$(\text{n.º trabalhadores Grau Superior} \times 100) / \text{n.º de Trabalhadores}$	60%	68%	71%	↑
TAXA DE FORMAÇÃO SUPERIOR FEMININA	$(\text{n.º trabalhadores Grau Superior F} \times 100) / \text{n.º de Trabalhadores}$	36%	40%	44%	↑
TAXA DE FORMAÇÃO SUPERIOR MASCULINA	$(\text{n.º trabalhadores Grau Superior M} \times 100) / \text{n.º de Trabalhadores}$	25%	28%	27%	↓
TAXA DE ABSENTISMO	$(\text{n.º dias de ausência} \times 100) / (\text{n.º dias trabalháveis} \times \text{n.º de Trabalhadores})$	9%	7%	6%	↓
MÉDIA ETÁRIA	$\Sigma \text{ de idades} / \text{n.º de Trabalhadores}$	58	59	58	↓

Tabela 1: Indicadores Sociais | Evolução de 2023 a 2025

2.1 | Mapa de Pessoal

O Mapa de Pessoal (MP) aprovado para 2025, pelo Senhor Secretário de Estado da Administração Local e do Ordenamento do Território, previa um total de 153 trabalhadores, aos quais se aplica o regime de vinculação, de carreiras e remunerações dos trabalhadores da Administração Pública.

RECURSOS HUMANOS		
CARGO/CARREIRA/CATEGORIA	N.º DE POSTOS DE TRABALHO	EFEATIVOS A 31/12/2025
Diretor-Geral	1	1
Subdiretor-Geral	3	1
Diretor de Serviços	4	4
Chefe de Divisão	12	12
Chefe de Equipa Multidisciplinar	1	1
Técnico Superior	71	74
Especialista de Sistemas e Tecnologias de Informação	2	2
Técnico de Sistemas e Tecnologias de Informação	5	5
Coordenador Técnico	3	3
Assistente Técnico	40	31
Assistente Operacional	3	2
Investigação Científica	8	6
Total	153	142

Tabela 2: Mapa de Pessoal DGT 2025

Em 2025, a DGT constata um decréscimo de postos de trabalho (PT) no seu mapa de pessoal, em comparativo com anos anteriores. De 242 PT em 2023 e 2024, passa em 2025, para 153 PT aprovados, decorrente da Resolução do Conselho de Ministros n.º 123/2022, publicada no DR, 1ª Série, n.º 239, de 14 de dezembro, que determinou a transferência de competências para a alçada das Comissões de Coordenação e Desenvolvimento Regional (CCDR's), no que concerne às cinco Delegações Regionais, a saber: Alentejo, Algarve, Lisboa e Vale do Tejo, Centro e Norte e às duas Estruturas Desconcentradas das Delegações Regionais do Centro e Norte.

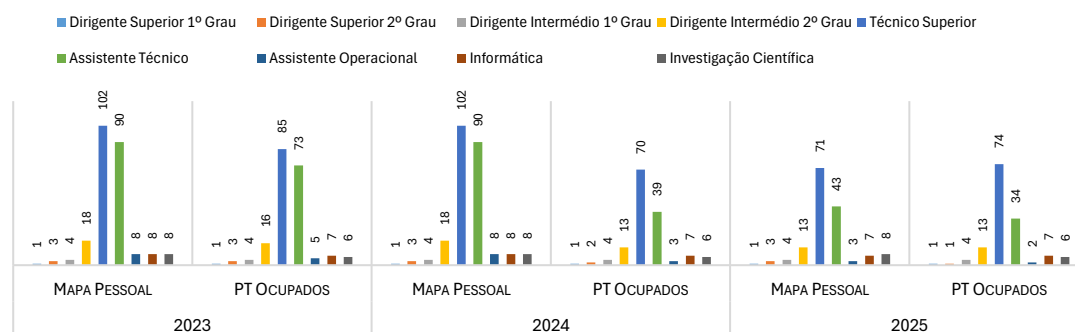


Figura 2: Mapa de Pessoal PT Aprovados vs. PT Ocupados por carreira | Evolução de 2023 a 2025

Os 142 trabalhadores em funções na DGT, encontram-se escalonados atentando as funções e carreiras/categoria, conforme infra indicado:

- **FUNÇÕES DIRIGENTES OU EQUIPARADAS:** 19 trabalhadores, nos quais se inclui 1 diretor-geral e 1 subdiretor-geral (representando 13,38% dos PT Ocupados para funções de direção (21));

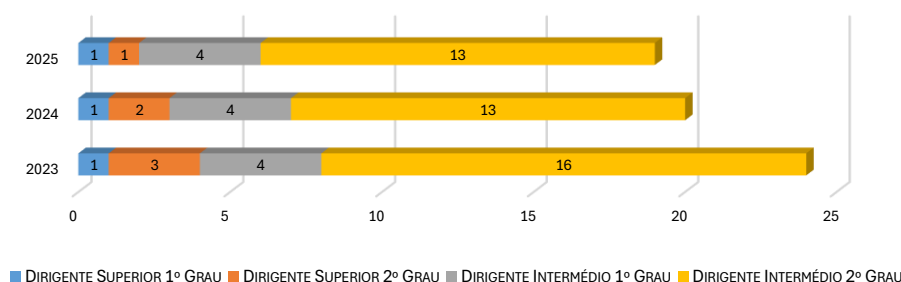


Figura 3: Trabalhadores em Funções Dirigentes ou Equiparadas | Evolução de 2023 a 2025

- **FUNÇÕES ADMINISTRATIVAS E TÉCNICAS:** 123 trabalhadores, detentores de relação jurídica de emprego público, formalizada por Contrato de Trabalho em Funções Públicas por tempo indeterminado (representando 86,62% dos PT Ocupados para este tipo de funções (132));

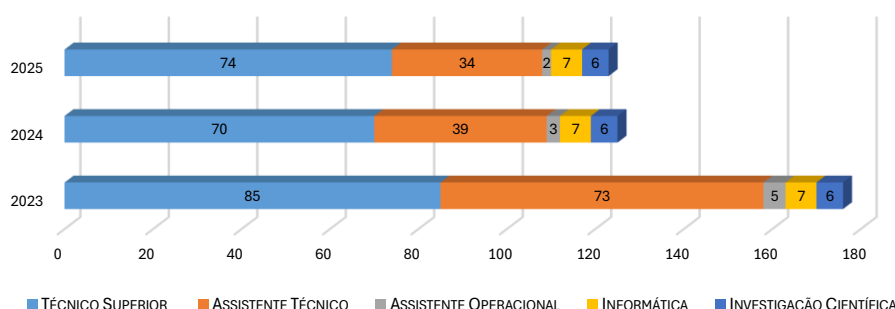


Figura 4: Trabalhadores em Funções Técnicas por Carreira | Evolução de 2023 a 2025

De salientar que na DGT tem vindo a constatar um decréscimo progressivo de trabalhadores em funções técnicas, conforme indicado na **figura 5**.

- **2025:** 123 para 136 PT Aprovados (decréscimo de 2 trabalhadores face a 2024);
- **2024:** 125 para 216 PT Aprovados (decréscimo de 51 trabalhadores face a 2023);
- **2023:** 176 para 216 PT Aprovados (decréscimo de 6 trabalhadores face a 2022).

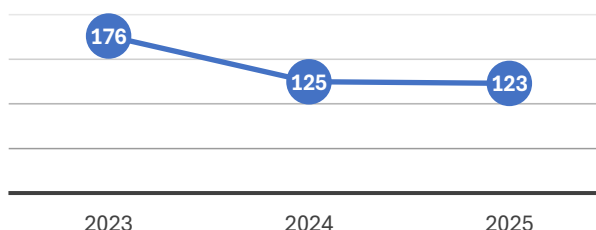


Figura 5: Trabalhadores em Funções Técnicas | Evolução de 2023 a 2025

2.2 | Distribuição por Género

Constituindo a igualdade de género entre homens e mulheres e a não-discriminação um princípio fundamental e uma prioridade do Governo e consequentemente da DGT, o Plano Nacional para a Igualdade de Género, Cidadania e Não-discriminação, afigura-se como uma das linhas condutoras da atuação desta Direção-Geral.

Nesse sentido, é preocupação constante zelar pela equidade de tratamento e oportunidades entre Homens e Mulheres, sendo reflexo disso o quadro de pessoal da DGT, conforme indicadores de afetação de trabalhadores por categoria atendendo ao género (**figura 6**).

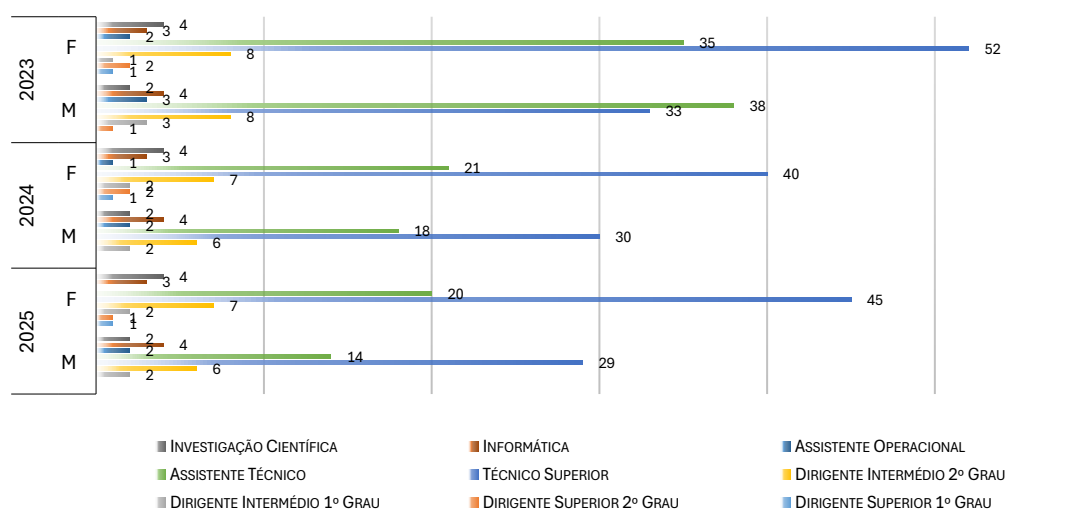


Figura 6: Distribuição de trabalhadores | Género e Categoria | Evolução de 2023 a 2025

Na **figura 7**, que complementa o sobredito, pode observar-se a afetação dos trabalhadores da DGT por género e seu peso face ao número de efetivos nos últimos três anos.⁶

Carreira	Género	2025		2024		2023	
		M	F	M	F	M	F
Dirigente Superior 1º Grau			1		1		1
Dirigente Superior 2º Grau			1		2	1	2
Dirigente Intermédio 1º Grau		2	2	2	2	3	1
Dirigente Intermédio 2º Grau		6	7	6	7	8	8
Técnico Superior		29	45	30	40	33	52
Assistente Técnico		14	20	18	21	38	35
Assistente Operacional		2		2	1	3	2
Informática		4	3	4	3	4	3
Investigação Científica		2	4	2	4	2	4
TOTAL Género		59	83	64	81	92	108
TOTAL Ano		142		145		200	

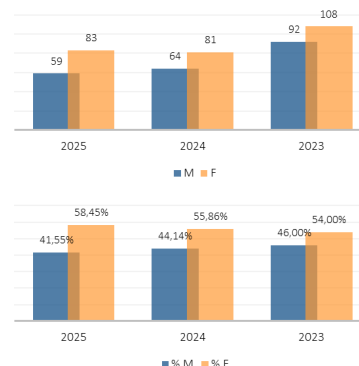


Figura 7: Distribuição de trabalhadores por género | Evolução de 2023 a 2025

⁶ De ressaltar, que em 2024 consumasse a transferência de competências para as CCDR's e consequentemente os recursos humanos afetos à Delegações Regionais.

2.3 | Estrutura Etária

Em referência ao horizonte temporal analisado (3 anos), constata-se que, desde 2023, a predominância de idades passa a recair na faixa etária dos 60 AOS 64 ANOS, representado, nesse ano, 31,50% (63) do total de trabalhadores em funções. Em 2024, sofre um ligeiro agravamento em termos percentuais, motivado pela quebra abrupta do número de efetivos de 200 para 145, em virtude da transferência de competências para as CCDR's, passando, assim, nesse ano, a representar 32,41% (47) dos trabalhadores da DGT.

Em 2025, e já normalizado o MP em virtude da sobredita transferência de competências, continuamos a registar a predominância da faixa etária dos 60 AOS 64 ANOS, com 45 trabalhadores (Masculino: 18 e Feminino: 29), sucedida pela dos 55 AOS 59 ANOS, com 31 trabalhadores (Masculino: 10 e Feminino: 21), as quais apresentam uma majoração mais expressiva face às restantes, representando 31,69% e 21,83% do total de efetivos, respetivamente.

Estes indicadores denotam que a DGT, à alusão do que sucede com outros organismos de administração direta do Estado, apresenta um quadro de pessoal envelhecido, conforme pode ser observado na **figura 8**.

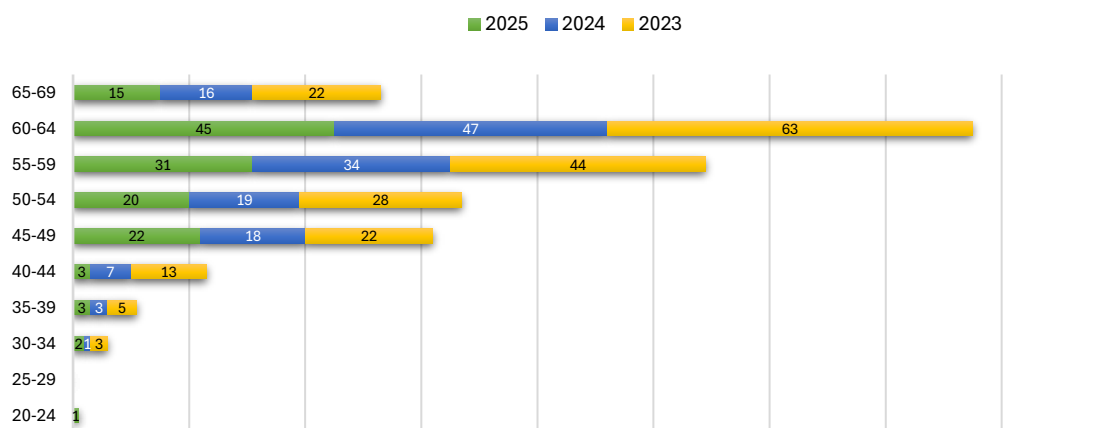


Figura 8: Estrutura Etária | Evolução de 2023 a 2025

De referir que, a média de idades dos trabalhadores da DGT é de 58,05 anos, em 2025, representando um ligeiro decréscimo face a 2024 (58,52 anos) e, equiparando-se à média de idades registada em 2023, que rondava os 58,03 anos.

No que concerne à afetação dos trabalhadores por carreira, atendendo à sua idade, verifica-se que a carreira de Assistente Técnico continua a ter prevalência na faixa etária dos 60 E 64 ANOS, contabilizando 20 trabalhadores (Masculino: 7 e Feminino: 13), que representam 44,44% do número total de trabalhadores nesse escalão de idades. Ao passo que, na faixa etária dos 55 AOS 59 ANOS a prevalência pertence à carreira de Técnico Superior, com 18 trabalhadores (Masculino: 5 e Feminino: 13), com um peso representativo de 60%.

Já no que diz respeito à faixa etária dos 65 AOS 69 ANOS, onde a DGT conta com um total de 15 trabalhadores (10,56% do seu efetivo), a carreira de Técnico Superior é a que regista um número mais significativo de efetivos, com 6 elementos, seguida pela carreira de Assistente Técnico com 5 trabalhadores, estando os restante 4 repartidos pela carreira de Informática (3) e cargos de Direção Superior 2º Grau (1), conforme indicado na **figura 9**.

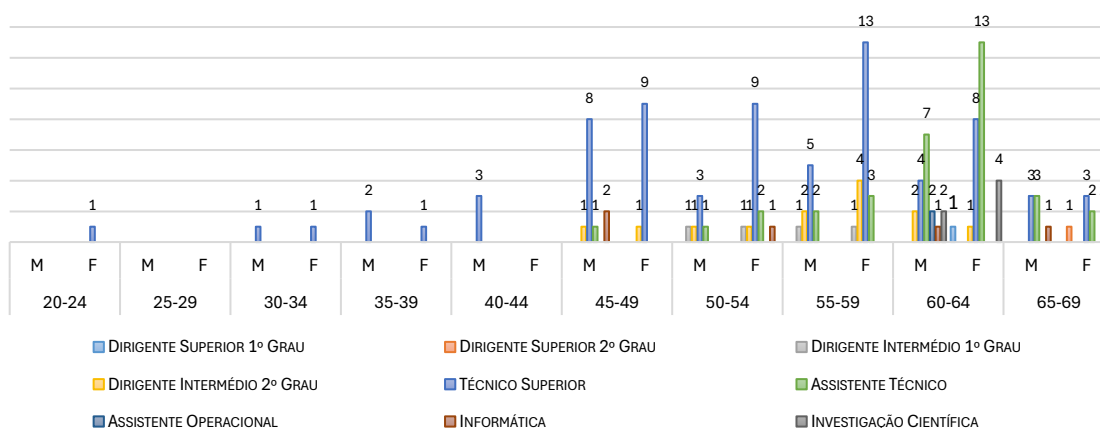


Figura 9: Estrutura etária por carreira | 2025

Na **figura 10**, onde se encontra refletida a afetação de trabalhadores considerando a sua antiguidade em funções públicas, pode observar-se que a maioria dos efetivos da DGT, num total de 36, detem ENTRE 25 A 29 ANOS de antiguidade em funções públicas, com prevalência para a carreira de Técnico Superior (20 trabalhadores – Feminino: 12 e Masculino: 8), registando-se em segundo lugar que 28 trabalhadores que com 40 OU MAIS ANOS, dos quais 18 são da carreira de Assistente Técnico (Feminino: 11 e Masculino: 7).

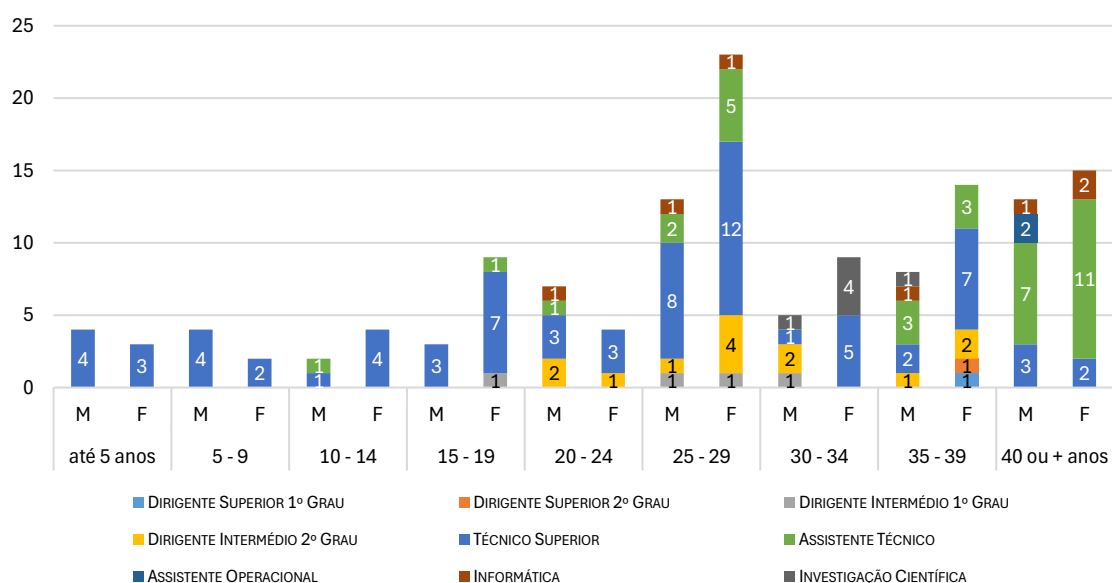


Figura 10: Antiguidade | Trabalhadores por Carreira 2025

2.4 | Estrutura Habilitacional

Neste ponto, importa referir que dos 142 trabalhadores em funções na DGT, 101 (Masculino: 39 e Feminino: 62) são detentores de formação académica de grau superior, o que representa 71,13% do seu efetivo, conforme indicado na **figura 11** e **tabela 3**.

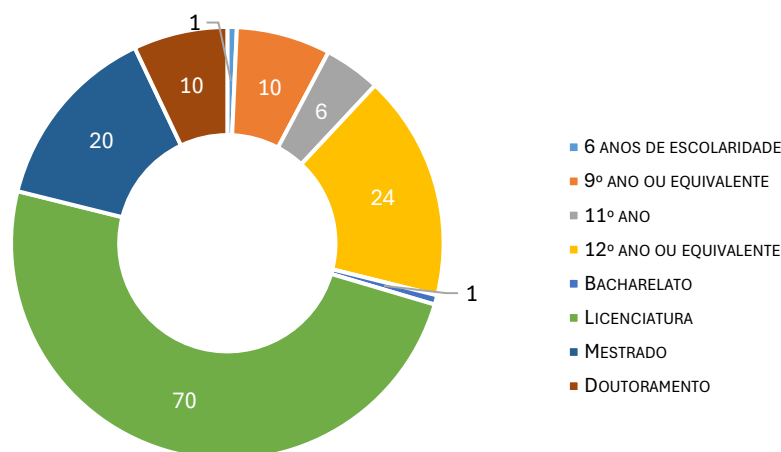


Figura 11: Estrutura habilitacional trabalhadores DGT | 2025

HABILITAÇÕES LITERÁRIAS	Nº DE TRABALHADORES	%	TOTAL			
			M	F		
4º Ano	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
6º Ano	1	0,70%	0	0,00%	1	100,00%
9º Ano ou equivalente	10	7,04%	6	60,00%	4	40,00%
11º Ano	6	4,23%	2	33,33%	4	66,67%
12º ano ou equivalente	24	16,90%	12	50,00%	12	50,00%
Bacharelato	1	0,70%	0	0,00%	1	100,00%
Licenciatura	70	49,30%	26	37,14%	44	62,86%
Mestrado	20	14,08%	9	45,00%	11	55,00%
Doutoramento	10	7,04%	4	40,00%	6	60,00%
Nº DE EFETIVOS	142		59	41,55%	83	58,45%

Tabela 3: Estrutura habilitacional por género | 2025

3 | MOVIMENTO DE PESSOAL

Nesta vertente, temos a ressaltar que, comparativamente a anos anteriores, em 2025 a principal situação atípica a registar, foi a redução substancial do número de postos de trabalho Aprovados em MP, decorrente da reestruturação sofrida pela DGT, despoletada pela aplicabilidade da, já citada, Resolução do Conselho de Ministros n.º 123/2022, de 14 de dezembro.

De 242 postos de trabalho aprovados em MP de 2024, a DGT passou, em 2025, para um Mapa de Pessoal com 153 postos de trabalho. Ou seja, menos 89 postos de trabalho face ao ano anterior, que em termos percentuais afigura um decréscimo na ordem dos 36,78%.

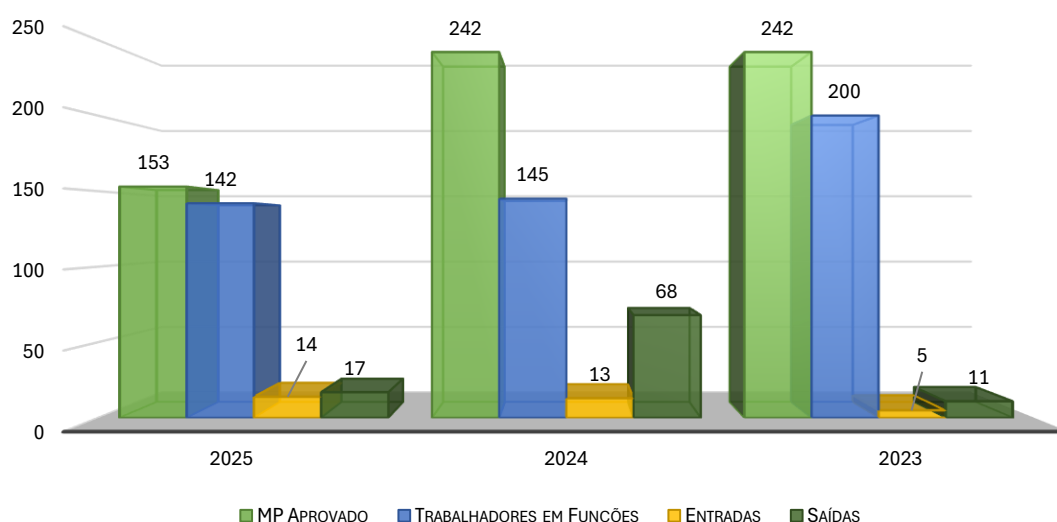


Figura 12: Fluxo de trabalhadores | Evolução de 2023 a 2025

No que diz respeito ao movimento de trabalhadores, a DGT continua a registar um défice, sendo que, em 2025 registaram-se 17 saídas, em justaposição às 14 entradas verificadas; em 2024, 68 saídas⁷ e 13 entradas de trabalhadores; e em 2023, 11 saídas e 5 entradas, o que denota que as entradas/admissões de trabalhadores, continuam a não conseguir inverter a trajetória ascendente das saídas, onde o principal motivo continua a ser a aposentação (figura 12).

Na tabela 4 pode observar-se a correlação entre estes indicadores e a sua evolução ao longo dos últimos 3 anos, constatando-se que o número de efetivos tem vindo decrescendo progressivamente, excetuando no ano de 2024 pelos motivos já explanados.

	2025	2024	2023
MP Aprovado	153	242	242
Efetivos	142	145	200
Déficit Trabalhadores	11	97⁷	42
MP vs. Efetivos	7,19%	40,08%	17,36%
Decréscimo Efetivos face ano anterior	2,07%	27,50%	2,91%

Tabela 4: Estatística de necessidades | Evolução de 2023 a 2025

⁷ Este parâmetro encontra-se inflacionado em 2025, devido à transferência de competências para a alçada das CCDR's e a consequente reafectação de 52 trabalhadores, das extintas Delegações Regionais, àquelas Comissões.

O fluxo de trabalhadores registado em 2025, pode ser observado na **figura 13**, detalhado segundo sua tipologia.

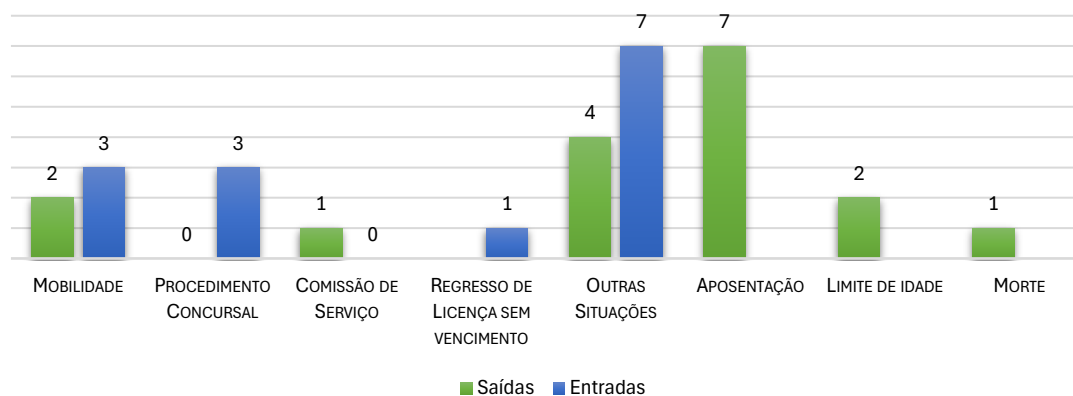


Figura 13: Movimento de Pessoal | Ano 2025

Mais uma vez, como principal causa de saída temos a aposentação, com sete casos registados e mais dois por limite de idade, o que perfaz 9 do total das 17 saídas verificadas no decorrer de 2025, com um peso representativo de 52,94% face ao total de saídas.

No espetro oposto, a DGT contabilizou um total de 14 entradas de trabalhadores em 2025, sendo que o parâmetro OUTRAS SITUAÇÕES, representa 50,00% do total de ingressos registados.

Infra pode observar-se o comparativo dos últimos três anos em termos de ENTRADAS – **figura 14** e SAÍDAS – **figura 15**.

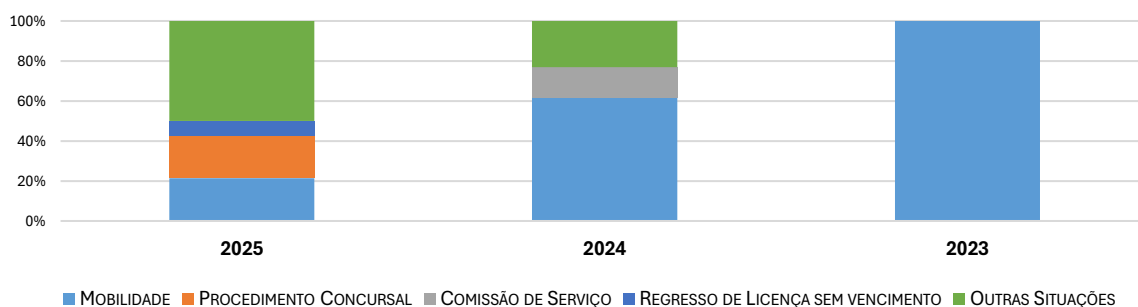


Figura 14: Entradas | Evolução de 2023 a 2025

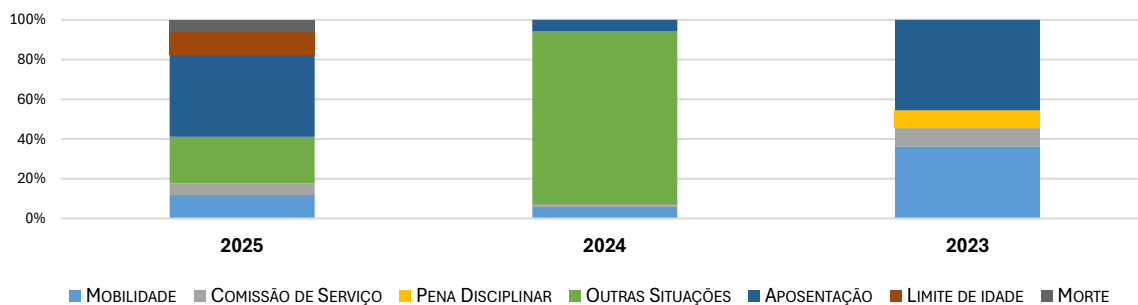


Figura 15: Saídas | Evolução de 2023 a 2025

3.1 | Admissões e Reinício de Funções

Como já anteriormente referido, no que concerne a este ponto a DGT registou 14 admissões/entradas de trabalhadores, sendo que, dos parâmetros/situações verificados/as e quebrando a tendência de anos anteriores, o principal parâmetro registado foram OUTRAS SITUAÇÕES, representando 50,00%, com 7 entradas registadas: 1 na carreira de Assistente Técnico e as restantes 6 na carreira de Técnico Superior, conforme indicado na **figura 16**.

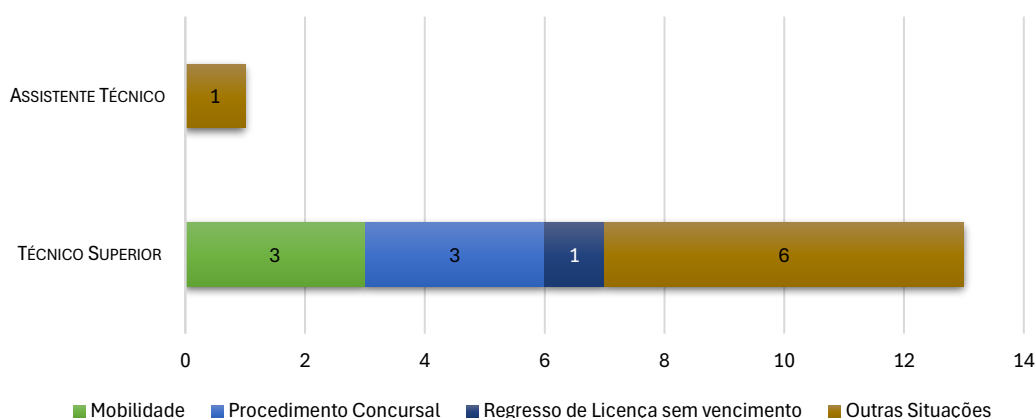


Figura 16: Admissões e reinício de funções por Carreira e Tipologia | 2025

Abordando o caso concreto dos procedimentos de MOBILIDADE na categoria, que representam 21,43% dos ingressos registados no decorrer de 2025 pela DGT, importa referir que, foram abertas 5 vagas, mediante a publicitação de 4 procedimentos na Bolsa de Emprego Público (BEP), tendo sido preenchidas três (40,00%) das vagas publicitadas.

MOBILIDADE	2025	2024	2023
VAGAS ABERTAS	5	22	10
VAGAS PREENCHIDAS	3	8	5
	60,00%	36,36%	50,00%
VAGAS POR PREENCHER	2	14	5
	40,00%	63,64%	50,00%

Tabela 5: Ofertas mobilidade | Evolução de 2023 a 2025

Nesta vertente, importa, também, referir que foram consolidados 3 processos de mobilidade, dois iniciados no decorrer de 2024 e um iniciado em 2023.

Este ano, a DGT recorreu ao PROCEDIMENTO CONCURSAL CENTRALIZADO, modalidade de procedimento prevista no art.º 29.º na Portaria n.º 233/2022 de 09 de setembro, mediante o qual conseguiu assegurar o ingresso de três técnicos superiores. Este parâmetro representa 21,43% do total de entradas observadas no ano.

De referir que em 2025, dos postos de trabalho contemplados no Mapa de Pessoal aprovado pelo Senhor Secretário de Estado da Administração Local e do Ordenamento do Território, ficaram por ocupar um total de 8 postos, conforme indicado na **figura 17**.

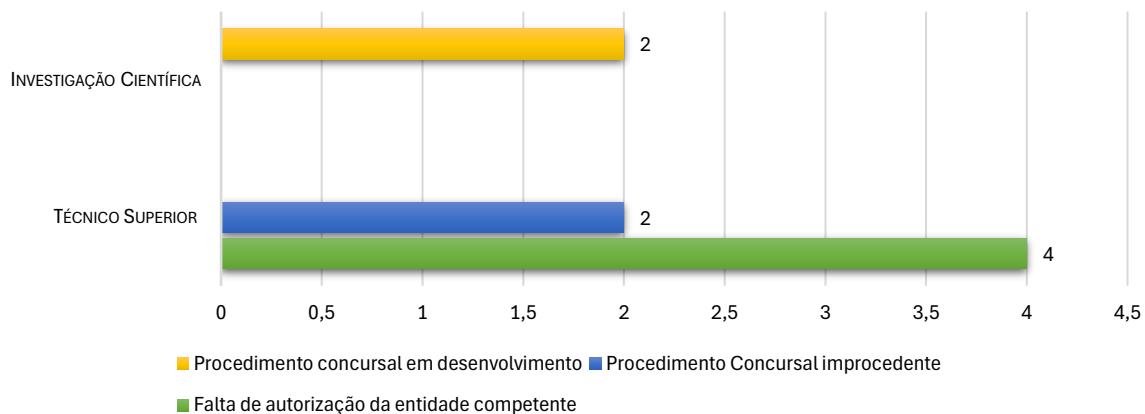


Figura 17: Contagem de PT previstos e não ocupados - 2025

3.2 | Cessação de Funções

No que concerne às cessações de funções ocorridas em 2025, importa referir que se registaram 17 saídas, de entre as quais, e como já referido no início do Ponto 3 do Balanço Social, a aposentação continua a ser o principal motivo.

Neste ano, a DGT contabilizou a saída de sete trabalhadores/as por aposentação e, mais dois por limite de idade, ou seja, 9 das 17 saídas verificadas, com um peso representativo de 52,94% face ao total.

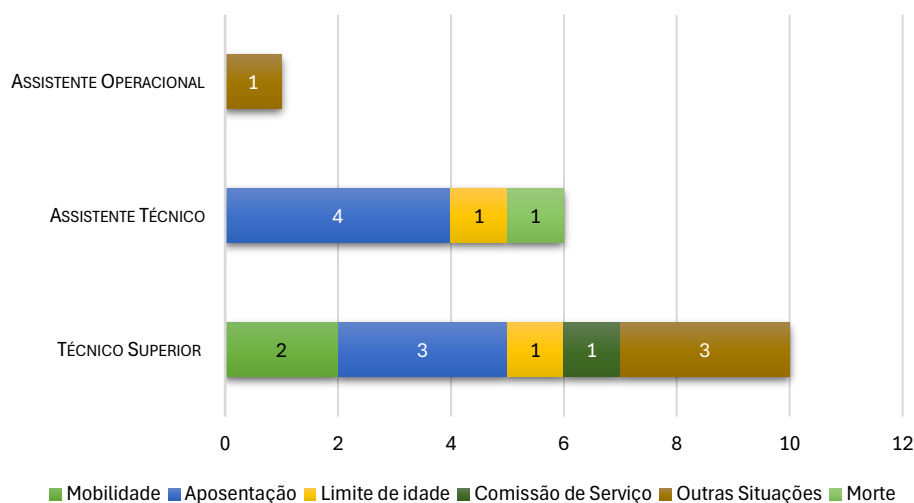


Figura 18: Cessação de funções por Carreira e Tipologia | 2025

4 | ALTERAÇÕES DA SITUAÇÃO PROFISSIONAL

Em consonância com o disposto nos artigos 99.º, 156.º e 157.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, a DGT registou no decorrer de 2025 a consolidação de três mobilidades na carreira de Técnico Superior e um total de 15 alterações de posicionamento remuneratório decorrente da aplicabilidade do SIADAP.

O que representa 12,68% dos trabalhadores em funções na DGT.

	Promoções (carreiras não revistas e subsistentes)		Alteração obrigatória do PR		Alteração do PR por opção gestionária		Procedimento concursal		Consolidação da mobilidade na categoria		Total		TOTAL
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	
	Dirigente Intermédio 1º Grau											0	
Dirigente Intermédio 2º Grau											0	0	0
Técnico superior			1	11					2	1	3	12	15
Assistente Técnico			2	1							2	1	3
Assistente Operacional											0	0	0
Informática											0	0	0
Investigação Científica											0	0	0
Total	0	0	3	12	0	0	0	0	2	1	5	13	18
	0		15		0		0		3				

Tabela 6: Mudança de situação | Alterações de Posicionamento Remuneratório | 2025

No âmbito desta matéria, acresce referir que, decorrente da aplicabilidade do Decreto-Lei n.º 75/2023, de 29 de agosto, que estabelece um regime especial de aceleração de carreiras para trabalhadores com vínculo de emprego público, reduzindo os pontos necessários para efeitos de progressão de 10 para 6 pontos, vulgo “acelerador”, para além das alterações supramencionadas, ainda beneficiaram de alteração de posicionamento remuneratório 41 trabalhadores da DGT, ou seja 28,87%, conforme segue:

- 1 trabalhador/a da carreira de Assistente Operacional;
- 8 trabalhadores/as da carreira de Assistente Técnico;
- 3 trabalhadores/as da carreira de Especialista de Sistemas e Tecnologias de Informação (nos quais se incluem 2 Chefes de Divisão, alteração na carreira de origem que não imputou custos orçamentais para a DGT);
- 3 trabalhadores/as da carreira de Técnico de Sistemas e Tecnologias de Informação;
- 26 trabalhadores/as da carreira de Técnico Superior.

5 | PRESTAÇÃO DE TRABALHO E ABSENTISMO

5.1 | Modalidades de Horário

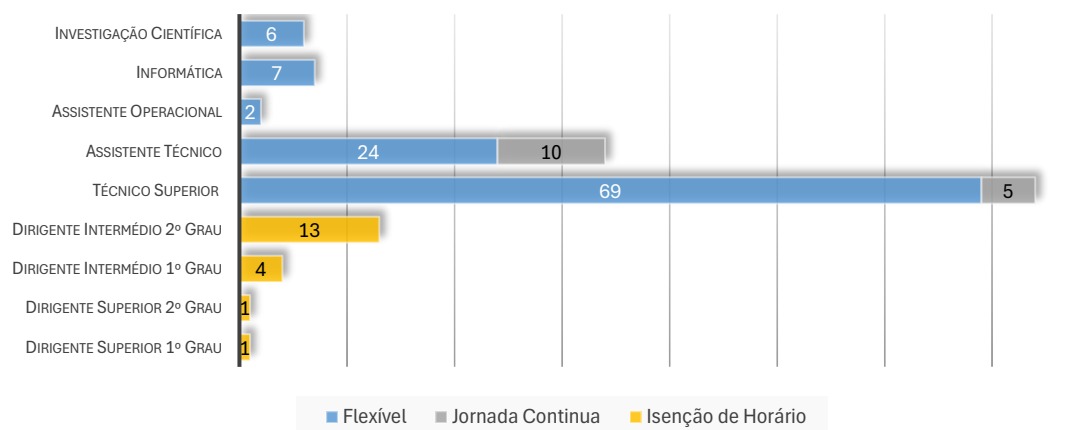


Figura 19: Tipologia de horário por carreira | 2025

As tipologias de horário praticadas no ano 2025, conforme identificado na **figura 20**, são as infra indicadas:

- **FLEXÍVEL:** 108 trabalhadores abrangidos, que representam 76,06% dos trabalhadores em funções na DGT;
- **JORNADA CONTINUA:** 15 trabalhadores abrangidos, que representando 10,56%;
- **ISENÇÃO DE HORÁRIO:** 19 trabalhadores (Direção Superior e Intermédia), que representam 13,38%.

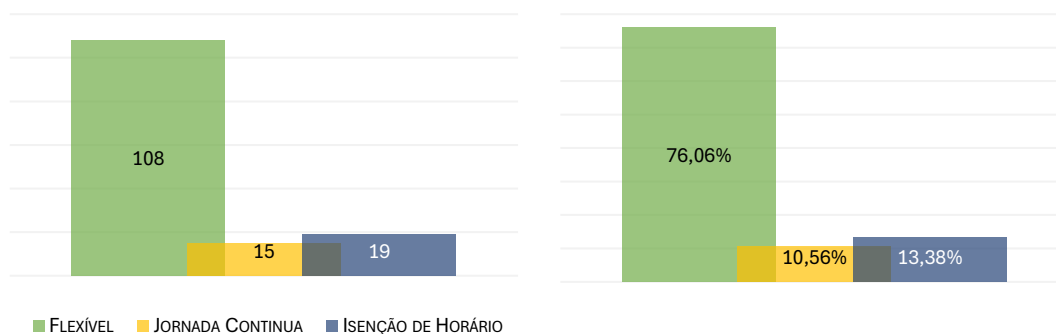


FIGURA 20: Tipologia de Horário - indicadores face ao n.º de trabalhadores | 2025

5.2 | Trabalho Suplementar

No ano de 2025, a DGT registou um total de 352:04:00 horas de trabalho suplementar na carreira de informática, conforme pode ser observado na **tabela 7**, representado um decréscimo na ordem dos 8,79% face a 2024.

TRABALHO SUPLEMENTAR	2025	2024	2023
Assistente Técnico	0:00:00	65:00:00	0:00:00
Informática	352:04:00	386:00:00	193:51:00
Varição face a período análogo	33:56:00 8,79%	257:09:00 132,65%	13:39:00 7,57%

Tabela 7: Trabalho suplementar | Evolução de 2022 a 2024

Na **figura 21**, pode observar-se as horas realizadas, ao abrigo do trabalho suplementar, descritas segundo tipologia, na conforme segue:

- **DIURNO** 172:46:00 horas (49,07%)
- **DESCANSO SEMANAL OBRIGATÓRIO** 18:49:00 horas (5,34%)
- **DESCANSO SEMANAL COMPLEMENTAR** 160:29:00 horas (45,58%)

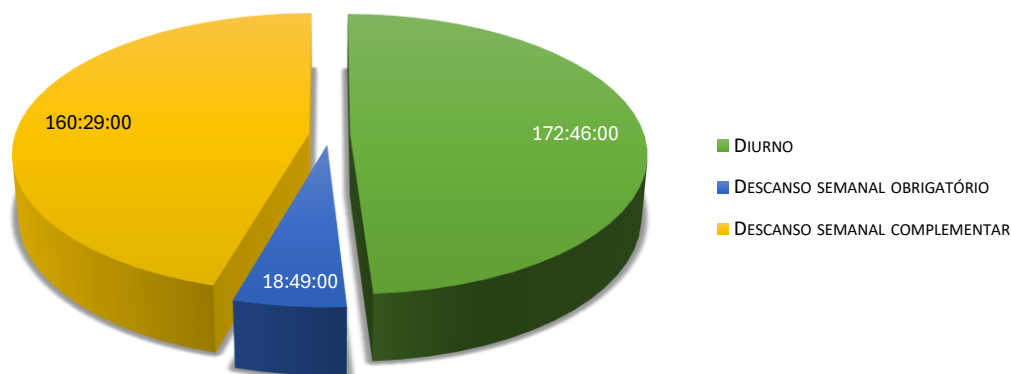


Figura 21: Trabalho Suplementar | 2025

5.3 | Ausências ao Trabalho

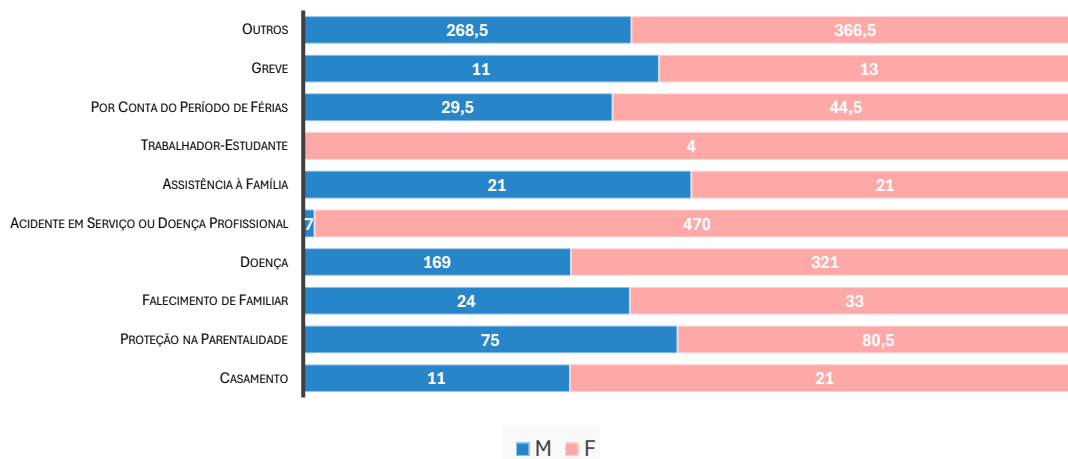


Figura 22: Dias de absentismo por tipologia e género | 2025

No decorrer de 2025 registaram-se 1 990,5 dias de absentismo por parte dos/as trabalhadores/as da DGT (Masculino: 616 dias e Feminino: 1 374,5 dias), enquanto em 2024 o número de dias cifrou-se em 2 325, consubstanciando, assim, uma redução na ordem dos 14,39% (334,50 dias) face ao período homólogo.

No que concerne à tipologia das ausências, constata-se que as decorrentes de doença, que em 2024 representaram 57,63% (1 340 dias) do absentismo total registado, em 2025, passam a representar 24,62% (490 dias), sendo precedidas pelas ausências tipificadas como OUTRAS, que se cifram nos 635 dias de absentismo (31,90%).

Na figura 22 apresenta-se o comparativo dos últimos três anos em termos de ausências atendendo à sua tipologia.

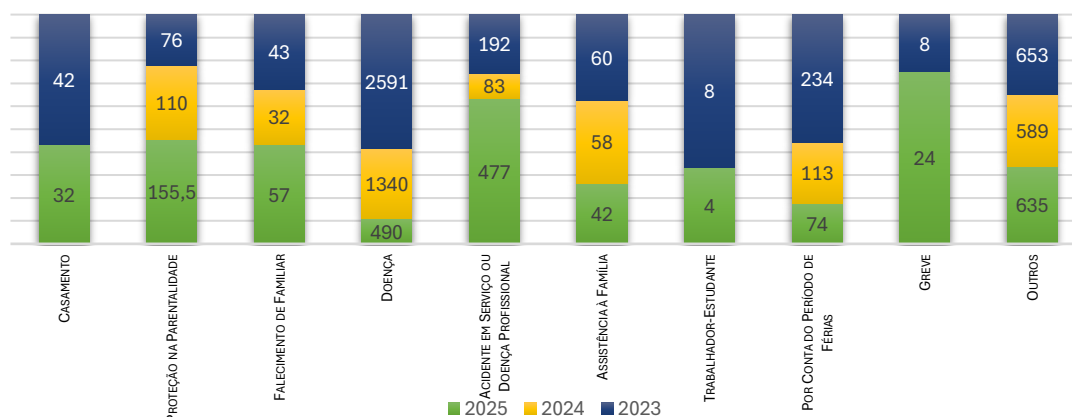


Figura 23: Tipo de Ausências | Evolução de 2023 a 2025

6 | HIGIENE E SEGURANÇA NO TRABALHO

6.1 | Acidentes de Trabalho

Em 2025, a Direção-Geral do Território registou dois acidentes de trabalho, um dos quais, resultando em BAIXA DE LONGA DURAÇÃO e outro resultando numa BAIXA DE 4 A 30 DIAS, conforme indicado na **figura 24**. Estes representam 66,67% dos dias de trabalho perdidos em virtude de acidente de trabalho em 2025, sendo que os restantes 33,33% atribuídos a acidente ocorrido em anos anteriores.

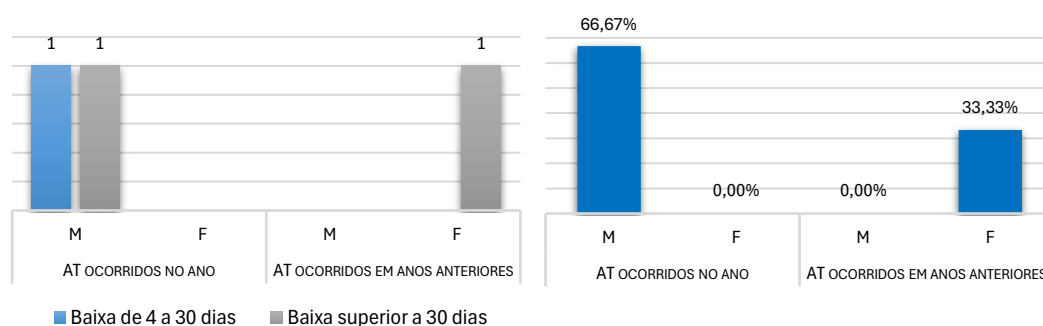


FIGURA 24: Baixas registadas em virtude de Acidentes de Trabalho | 2025

Estes parâmetros traduzem-se em 470 dias de trabalho perdidos para trabalhadores do sexo feminino e 7 dias de trabalho para os trabalhadores do sexo masculino, no decorrer do ano de 2025, conforme indicado na **figura 22**, da página anterior.

Dos acidentes de trabalho registados em 2025, um resultou em INCAPACIDADE TEMPORÁRIA ABSOLUTA e outro de INCAPACIDADE TEMPORÁRIA PARCIAL para o trabalho.

ACIDENTES DE TRABALHO	GÉNERO	BAIXA MÉDICA (DURAÇÃO)		TOTAL
		4 a 30 dias	> a 30 dias	ANO GÉNERO
n.º de Acidentes de Trabalho no ano em referência	M	1	1	2
	F			0
n.º de dias de trabalho perdidos por Acidentes de Trabalho ocorridos em anos anteriores	M			0
	F		1	1

INCAPACIDADES DECLARADAS NO ANO EM REFERÊNCIA	N.º CASOS
Casos de incapacidade TEMPORÁRIA ABSOLUTA	1
Casos de incapacidade TEMPORÁRIA PARCIAL	1

6.2 | Formação Profissional

Nesta vertente, e tendo presente que a aposta na formação e capacitação dos trabalhadores é determinante para o sucesso da missão da DGT, o plano de formação é criado atentando as necessidades dos trabalhadores, numa perspetiva de melhoria contínua.

Nesse sentido, e apesar dos constrangimentos sentidos, a aposta foi na realização de formações recorrendo a entidades externas à DGT, nomeadamente ao INA, I.P., na qualidade de instituto público que tem por missão a criação, transmissão e difusão do conhecimento no domínio da Administração Pública, qualificação, capacitação e valorização dos recursos humanos.

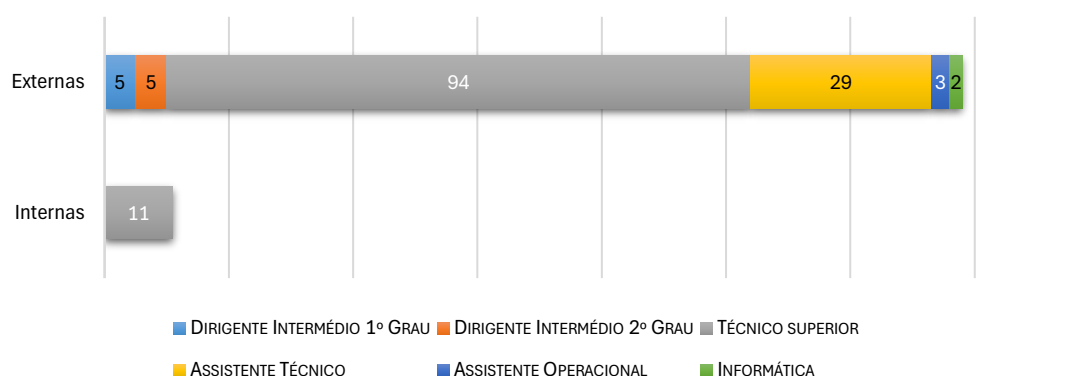


Figura 25: Ações de formação por carreira e tipo | 2025

Assim, em 2025, realizaram-se 138 ações de formação externas, que representam 92,62% do total de formações realizadas no decorrer do ano (149) e 11 Webinars promovidos pela DGT.

As 3114:30:00 horas investidas na formação/capacitação dos trabalhadores da DGT em 2025, encontram-se infra discriminadas segundo carreira/categoria atendendo, às ações realizadas:

- DIRIGENTE INTERMÉDIO DE 1º GRAU 12 ações de formação, totalizando 25:00:00 horas
- DIRIGENTE INTERMÉDIO DE 2º GRAU 5 ações, totalizando 69:30:00 horas
- TÉCNICO SUPERIOR 105 ações, totalizando 1125:30:00 horas
- ASSISTENTE TÉCNICO 29 ações, totalizando 168:30:00 horas
- ASSISTENTE OPERACIONAL 3 ações, totalizando 1712:00:00 horas
- CARREIRA DE INFORMÁTICA 2 ações, totalizando 14:00:00 horas.

7 | ENCARGOS COM PESSOAL E FORMAÇÃO

7.1 | Encargos com Pessoal

Os encargos anuais com pessoal, em 2025, ficaram orçados em 6 085 165,61 €, o que representa um aumento da despesa na ordem dos 6,50% face ao período homólogo, traduzindo-se num investimento financeiro de 371 631,14 €.

Para tal, contribuíram as 14 admissões/reingressos de trabalhadores verificadas/os no decorrer do ano (**Figura 16**, pág. 16), bem como as alterações de posicionamento remuneratório decorrentes do SIADAP3 (18 trabalhadores) e do Decreto-Lei n.º 75/2023, de 29 de agosto (41 trabalhadores, nos quais se incluem 2 Chefes de Divisão, alteração na carreira de origem ESTI sem impacto orçamental), conforme **Tabela 6**, da página 19.

DESIGNAÇÃO	DESPESA EXECUTADA		VARIAÇÃO
	2025	2024	%
Remuneração Base ¹	4 590 336,05 €	4 322 163,74 €	6,20%
Suplementos Remuneratórios *	115 083,08 €	113 672,01 €	1,24%
Prestações Sociais **	203 488,78 €	204 929,66 €	0,70%
Outros Encargos com Pessoal ²	1 176 257,70 €	1 072 769,06 €	9,65%
Despesas com o pessoal	6 085 165,61 €	5 713 534,47 €	6,50%
SUPLEMENTOS REMUNERATÓRIOS *			
Trabalho Suplementar (diurno e noturno)	4 643,58 €	5 007,81 €	7,27%
Abono para Falhas	3 369,71 €	3 563,12 €	5,43%
Ajudas de custo	36 228,10 €	24 387,80 €	48,55%
Representação	67 874,11 €	78 441,59 €	13,47%
Secretariado	2 967,58 €	2 271,69 €	30,63%
Outros Suplementos Remuneratórios	0,00 €	0,00 €	0,00%
Outras despesas	115 083,08 €	113 672,01 €	1,24%
PRESTAÇÕES SOCIAIS **			
Subsídios proteção da parentalidade	0,00 €	1 373,13 €	100,00%
Abono de família	10 900,78 €	8 778,53 €	24,18%
Subsídios de refeição	192 588,00 €	194 778,00 €	1,12%
Outras Prestações Sociais	0,00 €	0,00 €	0,00%
Outras despesas	203 488,78 €	204 929,66 €	0,71%

¹ Inclui subsídio de férias e Natal

² Inclui encargos da entidade patronal com a CGA e a Seg. Social, indemnizações por férias não gozadas, entre outros

Tabela 8: Encargos anuais com Pessoal

7.2 | Estrutura Remuneratória

Os encargos com os honorários dos 142 trabalhadores da DGT (83 do sexo feminino e 59 do sexo masculino), encontram-se distribuídos de acordo com a estrutura remuneratória indicada na **figura 26**.

De referir que, o escalão de remunerações predominante na DGT, é o compreendido entre os 1 251,00 € A 1 500,00 € com 23 trabalhadores, que representam 11,50% do total dos efetivos, seguido pelo escalão dos 1 501,00 € A 1 750,00 € com 21 trabalhadores (10,50% dos efetivos).

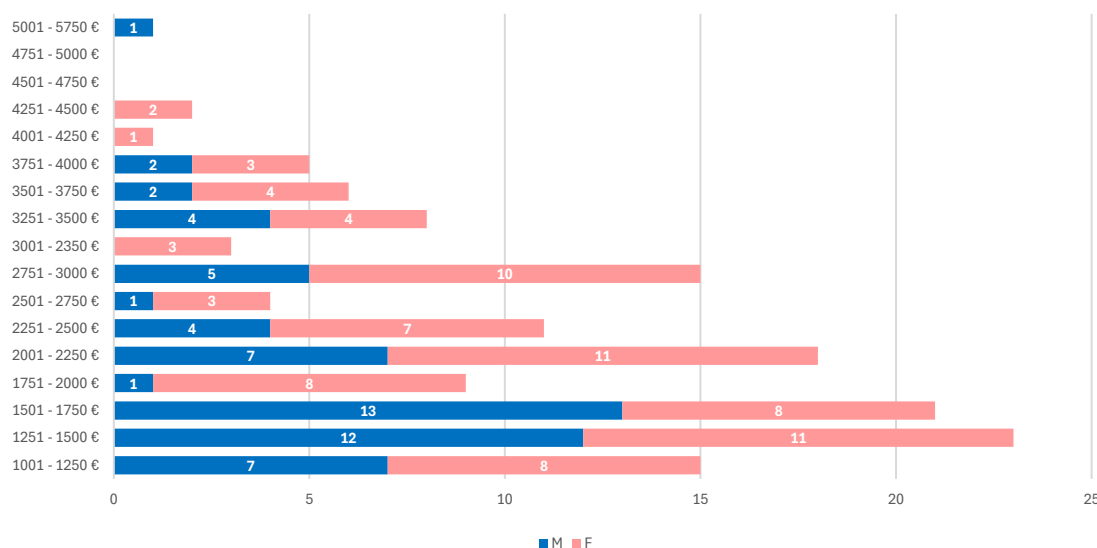


Figura 26: Estrutura remuneratória segundo género | 2025

Vencimento bruto médio dos trabalhadores da DGT para 2025 é de 2 028,52 €, sofrendo uma ligeira descida, de 8,15%, face ao ano anterior, em que o vencimento bruto médio rondava os 2 208,62 € (mais 180,10 €)⁸.

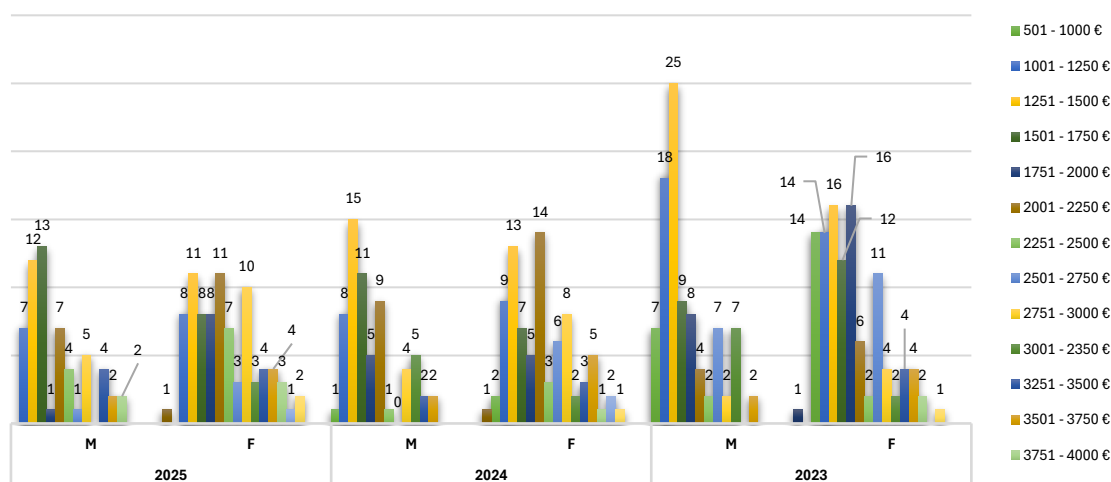


Figura 27: Estrutura remuneratória por género | Evolução de 2023 a 2025

⁸ Média do vencimento bruto: Em 2023 de 1 912,00 €; Em 2022 de 1 792,72 €.

7.3 | Encargos com Formação

No que toca a este ponto, importa referir que os encargos com a formação em 2025, ficaram orçados em 3 870,60 €, representando um investimento na ordem dos 3 090,60 € face a 2025, ou seja 396,23%, face ao investimento realizado com a formação em 2024

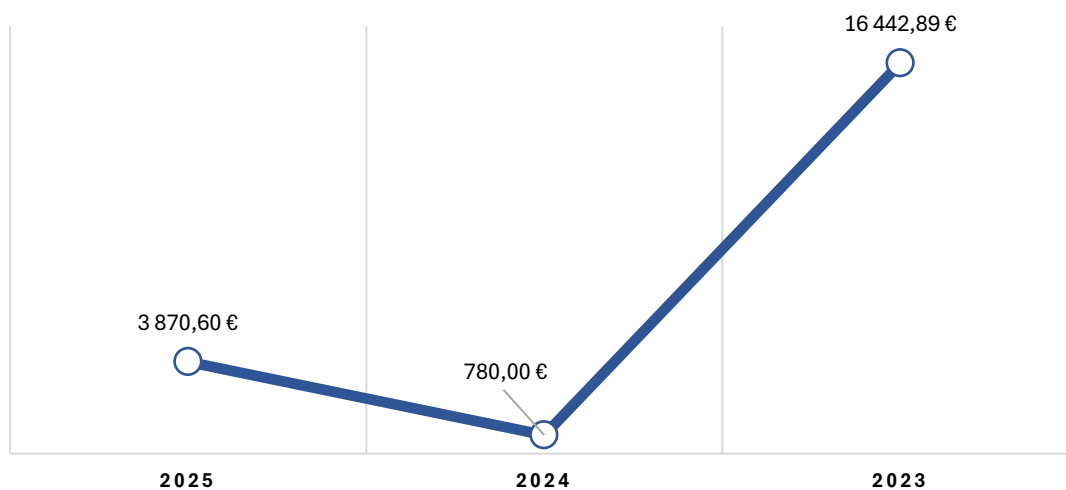


Figura 28: Encargos com formação externa | Evolução de 2023 a 2025

8 | ANEXO

BALANÇO SOCIAL 2025

BALANÇO SOCIAL

Decreto-Lei n.º 190/96, de 9 de outubro

2025

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO / ENTIDADE

Código SIOE: 875780352

Ministério: Economia e Coesão Territorial

Serviço / Entidade: Direção-Geral do Território

NÚMERO DE PESSOAS EM EXERCÍCIO DE FUNÇÕES NO SERVIÇO

(Não incluir Prestações de Serviços)

Em 1 de Janeiro de 2025 145

Em 31 de Dezembro de 2025 142

Nota: Em caso de processo de fusão/reestruturação da entidade existente a 31/12/2025, indicar o critério adotado para o registo dos dados do Balanço Social 2025 na folha "Critério"

Contacto(s) do(s) responsável(is) pelo preenchimento

Nome Kátia Barreto Fernandes

Tel: 213819600

E-mail: kfernandes@dgterritoio.pt

Data 02/03/2026

BALANÇO SOCIAL 2025

ÍNDICE DE QUADROS

CAPÍTULO 1 - RECURSOS HUMANOS

[Quadro 1: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo a modalidade de vinculação e género, em 31 de dezembro](#)

[Quadro 2: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o escalão etário e género, em 31 de dezembro](#)

[Quadro 3: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o nível de antiguidade e género, em 31 de dezembro](#)

[Quadro 4: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o nível de escolaridade e género, em 31 de dezembro](#)

[Quadro 5: Contagem dos trabalhadores estrangeiros por grupo/cargo/carreira, segundo a nacionalidade e género, em 31 de dezembro](#)

[Quadro 6: Contagem de trabalhadores portadores de deficiência por grupo/cargo/carreira, segundo o escalão etário e género, em 31 de dezembro](#)

[Quadro 7: Contagem dos trabalhadores admitidos e regressados durante o ano, por grupo/cargo/carreira e género, segundo o modo de ocupação do posto de trabalho ou modalidade de vinculação](#)

[Quadro 8: Contagem das saídas de trabalhadores nomeados ou em comissão de serviço, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo de saída e género](#)

[Quadro 9: Contagem das saídas de trabalhadores contratados, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo de saída e género](#)

[Quadro 10: Contagem dos postos de trabalho previstos e não ocupados durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo a dificuldade de recrutamento](#)

[Quadro 11: Contagem das mudanças de situação dos trabalhadores, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo e género](#)

[Quadro 12: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo a modalidade de horário de trabalho e género, em 31 de dezembro](#)

[Quadro 13: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o período normal de trabalho \(PNT\) e género, em 31 de dezembro](#)

[Quadro 14: Contagem das horas de trabalho suplementar durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo a modalidade de prestação do trabalho e género](#)

[Quadro 14.1: Contagem das horas de trabalho nocturno, normal e suplementar durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o género](#)

[Quadro 15: Contagem dos dias de ausências ao trabalho durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo de ausência e género](#)

[Quadro 16 : Contagem dos trabalhadores em greve durante o ano, por escalão de PNT e tempo de paralisação](#)

CAPÍTULO 2 - REMUNERAÇÕES E ENCARGOS

[Quadro 17: Estrutura remuneratória, por género](#)

[Quadro 18: Total dos encargos anuais com pessoal](#)

[Quadro 18.1: Suplementos remuneratórios](#)

[Quadro 18.2: Encargos com prestações sociais](#)

[Quadro 18.3: Encargos com benefícios sociais](#)

CAPÍTULO 3 - HIGIENE E SEGURANÇA

[Quadro 19: Número de acidentes de trabalho e de dias de trabalho perdidos com baixa durante o ano, por género](#)

[Quadro 20: Número de casos de incapacidade declarados durante o ano, relativamente aos trabalhadores vítimas de acidente de trabalho](#)

[Quadro 21: Número de situações participadas e confirmadas de doença profissional e de dias de trabalho perdidos durante o ano](#)

[Quadro 22: Número e encargos das actividades de medicina no trabalho ocorridas durante o ano](#)

[Quadro 23: Número de intervenções das comissões de segurança e saúde no trabalho ocorridas durante o ano, por tipo](#)

[Quadro 24: Número de trabalhadores sujeitos a acções de reintegração profissional em resultado de acidentes de trabalho ou doença profissional durante o ano](#)

[Quadro 25: Número de acções de formação e sensibilização em matéria de segurança e saúde no trabalho](#)

[Quadro 26: Custos com a prevenção de acidentes e doenças profissionais durante o ano](#)

CAPÍTULO 4 - FORMAÇÃO PROFISSIONAL

[Quadro 27: Contagem relativa a participações em acções de formação profissional durante o ano, por tipo de acção, segundo a duração](#)

[Quadro 28: Contagem relativa a participações em acções de formação durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o tipo de acção](#)

[Quadro 29: Contagem das horas dispendidas em formação durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o tipo de acção](#)

[Quadro 30: Despesas anuais com formação](#)

CAPÍTULO 5 - RELAÇÕES PROFISSIONAIS

[Quadro 31: Relações profissionais](#)

[Quadro 32: Disciplina](#)

Quadro 1: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo a modalidade de vinculação e género, em 31 de dezembro

Grupo/cargo/carreira / Modalidades de vinculação	Cargo Político / Mandato		Nomeação definitiva		Nomeação Transitória por tempo determinado		Nomeação Transitória por tempo determinável		CT em Funções Públicas por tempo indeterminado		CT em Funções Públicas a termo resolutivo certo		CT em Funções Públicas a termo resolutivo incerto		Comissão de Serviço no âmbito da LTFP		CT no âmbito do Código do Trabalho por tempo indeterminado		CT no âmbito do Código do Trabalho a termo (certo ou incerto)		Comissão de Serviço no âmbito do Código do Trabalho		TOTAL		TOTAL
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos																							0	0	0
Dirigente superior de 1º grau a)																1							0	1	1
Dirigente superior de 2º grau a)																1							0	1	1
Dirigente intermédio de 1º grau a)															2	2							2	2	4
Dirigente intermédio de 2º grau a)															6	7							6	7	13
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)																							0	0	0
Técnico Superior									29	45													29	45	74
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo									14	20													14	20	34
Assistente operacional, operário, auxiliar									2														2	0	2
Aprendizes e praticantes																							0	0	0
Informático									4	3													4	3	7
Magistrado																							0	0	0
Diplomata																							0	0	0
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência																							0	0	0
Pessoal de Inspeção																							0	0	0
Pessoal de Investigação Científica									2	4													2	4	6
Docente Ensino Universitário																							0	0	0
Docente Ensino Superior Politécnico																							0	0	0
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário																							0	0	0
Médico																							0	0	0
Enfermeiro																							0	0	0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica																							0	0	0
Técnico Superior de Saúde																							0	0	0
Chefia Tributária																							0	0	0
Pessoal de Administração Tributária																							0	0	0
Pessoal Aduaneiro																							0	0	0
Conservador e Notário																							0	0	0
Oficial dos Registos e do Notariado																							0	0	0
Oficial de Justiça																							0	0	0
Forças Armadas - Oficial b)																							0	0	0
Forças Armadas - Sargento b)																							0	0	0
Forças Armadas - Praça b)																							0	0	0
Polícia Judiciária																							0	0	0

Polícia de Segurança Pública - Oficial																					0	0	0	
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia																						0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Agente																						0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Oficial																						0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Sargento																						0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Guarda																						0	0	0
Serviço Estrangeiros Fronteiras																						0	0	0
Guarda Prisional																						0	0	0
Outro Pessoal de Segurança c)																						0	0	0
Bombeiro																						0	0	0
Polícia Municipal																						0	0	0
Total	0	0	0	0	0	0	0	0	0	51	72	0	0	0	0	8	11	0	0	0	0	59	83	142

Prestações de Serviços	M	F	Total
Tarefa			0
Avença			0
Total	0	0	0

NOTAS:

Os totais dos quadros 1, 2, 3, 4, 12, 13 e 17 devem ser iguais, por grupo/cargo/carreira e por género.

- a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, e sucessivamente alterado);
- b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);
- c) Registrar outro pessoal de segurança não considerado nas carreira ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);
- d) Não considerar os trabalhadores ausentes há mais de 6 meses e os trabalhadores que estão em licença sem vencimento a 31 de dezembro.

Quadro 2: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o escalão etário e género, em 31 de dezembro

SE Células a vermelho - Totais não estão iguais aos do Quadro 1

Grupo/cargo/carreira / Escalão etário e género	Menos que 20 anos		20-24		25-29		30-34		35-39		40-44		45-49		50-54		55-59		60-64		65-69		maior ou igual a 70 anos		TOTAL		TOTAL		
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F			
	Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos																											0	0
Dirigente superior de 1º grau a)																				1						0	1	1	
Dirigente superior de 2º grau a)																						1				0	1	1	
Dirigente intermédio de 1º grau a)															1	1	1	1								2	2	4	
Dirigente intermédio de 2º grau a)														1	1	1	1	2	4	2	1					6	7	13	
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)																										0	0	0	
Técnico Superior				1			1	1	2	1	3		8	9	3	9	5	13	4	8	3	3				29	45	74	
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo													1		1	2	2	3	7	13	3	2				14	20	34	
Assistente operacional, operário, auxiliar																			2							2	0	2	
Aprendizes e praticantes																										0	0	0	
Informático													2			1			1		1	2				4	3	7	
Magistrado																										0	0	0	
Diplomata																										0	0	0	
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência																										0	0	0	
Pessoal de Inspeção																										0	0	0	
Pessoal de Investigação Científica																				2	4						2	4	6
Docente Ensino Universitário																										0	0	0	
Docente Ensino Superior Politécnico																										0	0	0	
Educ_Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário																										0	0	0	
Médico																										0	0	0	
Enfermeiro																										0	0	0	
Téc. Diagnóstico e Terapêutica																										0	0	0	
Técnico Superior de Saúde																										0	0	0	
Chefia Tributária																										0	0	0	
Pessoal de Administração Tributária																										0	0	0	
Pessoal Aduaneiro																										0	0	0	
Conservador e Notário																										0	0	0	
Oficial dos Registos e do Notariado																										0	0	0	
Oficial de Justiça																										0	0	0	
Forças Armadas - Oficial b)																										0	0	0	
Forças Armadas - Sargento b)																										0	0	0	
Forças Armadas - Praça b)																										0	0	0	
Polícia Judiciária																										0	0	0	
Polícia de Segurança Pública - Oficial																										0	0	0	
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia																										0	0	0	
Polícia de Segurança Pública - Agente																										0	0	0	

Guarda Nacional Republicana - Oficial																										0	0	0	
Guarda Nacional Republicana - Sargento																											0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Guarda																											0	0	0
Serviço Estrangeiros Fronteiras																											0	0	0
Guarda Prisional																											0	0	0
Outro Pessoal de Segurança c)																											0	0	0
Bombeiro																											0	0	0
Polícia Municipal																											0	0	0
Total	0	0	0	1	0	0	1	1	2	1	3	0	12	10	6	14	10	21	18	27	7	8	0	0	59	83	142		

Prestações de Serviços	Menos que 20 anos		20-24		25-29		30-34		35-39		40-44		45-49		50-54		55-59		60-64		65-69		maior ou igual a 70 anos		TOTAL		TOTAL			
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F		M	F	
Tarefa																												0	0	0
Avença																												0	0	0
Total	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0

NOTAS:

Os totais dos quadros 1, 2, 3, 4, 12, 13 e 17 devem ser iguais, por grupo/cargo/carreira e por género.

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, e sucessivamente alterado);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registrar outro pessoal de segurança não considerado nas carreira ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

d) Não considerar os trabalhadores ausentes há mais de 6 meses e os trabalhadores que estão em licença sem vencimento a 31 de dezembro.

Quadro 3: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o nível de antiguidade e género, em 31 de dezembro

SE Células a vermelho - Totais não estão iguais aos do Quadro 1

Grupo/cargo/carreira/ Tempo de serviço	até 5 anos		5 - 9		10 - 14		15 - 19		20 - 24		25 - 29		30 - 34		35 - 39		40 ou mais anos		TOTAL		TOTAL
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos																			0	0	0
Dirigente superior de 1º grau a)																1			0	1	1
Dirigente superior de 2º grau a)																1			0	1	1
Dirigente intermédio de 1º grau a)							1				1	1	1						2	2	4
Dirigente intermédio de 2º grau a)									2	1	1	4	2		1	2			6	7	13
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)																			0	0	0
Técnico Superior	4	3	4	2	1	4	3	7	3	3	8	12	1	5	2	7	3	2	29	45	74
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo					1			1	1		2	5			3	3	7	11	14	20	34
Assistente operacional, operário, auxiliar																	2		2	0	2
Aprendizes e praticantes																			0	0	0
Informático									1		1	1			1		1	2	4	3	7
Magistrado																			0	0	0
Diplomata																			0	0	0
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência																			0	0	0
Pessoal de Inspeção																			0	0	0
Pessoal de Investigação Científica													1	4	1				2	4	6
Docente Ensino Universitário																			0	0	0
Docente Ensino Superior Politécnico																			0	0	0
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário																			0	0	0
Médico																			0	0	0
Enfermeiro																			0	0	0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica																			0	0	0
Técnico Superior de Saúde																			0	0	0
Chefia Tributária																			0	0	0
Pessoal de Administração Tributária																			0	0	0
Pessoal Aduaneiro																			0	0	0
Conservador e Notário																			0	0	0
Oficial dos Registos e do Notariado																			0	0	0
Oficial de Justiça																			0	0	0

Forças Armadas - Oficial b)																			0	0	0
Forças Armadas - Sargento b)																			0	0	0
Forças Armadas - Praça b)																			0	0	0
Polícia Judiciária																			0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Oficial																			0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia																			0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Agente																			0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Oficial																			0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Sargento																			0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Guarda																			0	0	0
Serviço Estrangeiros Fronteiras																			0	0	0
Guarda Prisional																			0	0	0
Outro Pessoal de Segurança c)																			0	0	0
Bombeiro																			0	0	0
Polícia Municipal																			0	0	0
Total	4	3	4	2	2	4	3	9	7	4	13	23	5	9	8	14	13	15	59	83	142

NOTAS:

Os totais dos quadros 1, 2, 3, 4, 12, 13 e 17 devem ser iguais, por grupo/cargo/carreira e por género.

A antiguidade reporta-se ao tempo de serviço na Administração Pública.

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, e sucessivamente alterado);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registar outro pessoal de segurança não considerado nas carreira ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

d) Não considerar os trabalhadores ausentes há mais de 6 meses e os trabalhadores que estão em licença sem vencimento a 31 de dezembro.

Quadro 4: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o nível de escolaridade e género, em 31 de dezembro

SE Células a vermelho - Totais não estão iguais aos do Quadro1

Grupo/cargo/carreira / Habilitação Literária	Menos de 4 anos de escolaridade		4 anos de escolaridade		6 anos de escolaridade		9.º ano ou equivalente		11.º ano		12.º ano ou equivalente		Bacharelato		Licenciatura		Mestrado		Doutoramento		TOTAL		Total
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos																					0	0	0
Dirigente superior de 1º grau a)																				1	0	1	1
Dirigente superior de 2º grau a)																		1			0	1	1
Dirigente intermédio de 1º grau a)															1	2	1				2	2	4
Dirigente intermédio de 2º grau a)															3	6	2	1	1		6	7	13
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)																					0	0	0
Técnico Superior													1	20	33	6	9	3	2		29	45	74
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo						1	4	4	2	3	8	12									14	20	34
Assistente operacional, operário, auxiliar							2														2	0	2
Aprendizes e praticantes																					0	0	0
Informático											1	4				2					4	3	7
Magistrado																					0	0	0
Diplomata																					0	0	0
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência																					0	0	0
Pessoal de Inspeção																					0	0	0
Pessoal de Investigação Científica															2	1				3	2	4	6
Docente Ensino Universitário																					0	0	0
Docente Ensino Superior Politécnico																					0	0	0
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário																					0	0	0
Médico																					0	0	0
Enfermeiro																					0	0	0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica																					0	0	0
Técnico Superior de Saúde																					0	0	0
Chefia Tributária																					0	0	0
Pessoal de Administração Tributária																					0	0	0
Pessoal Aduaneiro																					0	0	0
Conservador e Notário																					0	0	0
Oficial dos Registos e do Notariado																					0	0	0
Oficial de Justiça																					0	0	0
Forças Armadas - Oficial b)																					0	0	0
Forças Armadas - Sargento b)																					0	0	0

Forças Armadas - Praça b)																					0	0	0	
Polícia Judiciária																						0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Oficial																						0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia																						0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Agente																						0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Oficial																						0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Sargento																						0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Guarda																						0	0	0
Serviço Estrangeiros Fronteiras																						0	0	0
Guarda Prisional																						0	0	0
Outro Pessoal de Segurança c)																						0	0	0
Bombeiro																						0	0	0
Polícia Municipal																						0	0	0
Total	0	0	0	0	0	0	1	6	4	2	4	12	12	0	1	26	44	9	11	4	6	59	83	142

Grupo/cargo/carreira / Habilitação Literária	Menos de 4 anos de escolaridade		4 anos de escolaridade		6 anos de escolaridade		9.º ano ou equivalente		11.º ano		12.º ano ou equivalente		Bacharelato		Licenciatura		Mestrado		Doutoramento		TOTAL		Total				
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F					
Tarefa																								0	0	0	
Avença																									0	0	0
Total	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	

NOTAS:

Os totais dos quadros 1, 2, 3, 4, 12, 13 e 17 devem ser iguais, por grupo/cargo/carreira e por género.

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, e sucessivamente alterado);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registrar outro pessoal de segurança não considerado nas carreiras ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

d) Não considerar os trabalhadores ausentes há mais de 6 meses e os trabalhadores que estão em licença sem vencimento a 31 de dezembro.

Quadro 5: Contagem dos trabalhadores estrangeiros por grupo/cargo/carreira, segundo a nacionalidade e género, em 31 de dezembro

Grupo/cargo/carreira Proveniência do trabalhador	União Europeia		CPLP		Outros países		TOTAL		Total
	M	F	M	F	M	F	M	F	
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos							0	0	0
Dirigente superior de 1º grau a)							0	0	0
Dirigente superior de 2º grau a)							0	0	0
Dirigente intermédio de 1º grau a)							0	0	0
Dirigente intermédio de 2º grau a)							0	0	0
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)							0	0	0
Técnico Superior							0	0	0
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo							0	0	0
Assistente operacional, operário, auxiliar							0	0	0
Aprendizes e praticantes							0	0	0
Informático							0	0	0
Magistrado							0	0	0
Diplomata							0	0	0
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência							0	0	0
Pessoal de Inspeção							0	0	0
Pessoal de Investigação Científica							0	0	0
Docente Ensino Universitário							0	0	0
Docente Ensino Superior Politécnico							0	0	0
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário							0	0	0
Médico							0	0	0
Enfermeiro							0	0	0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica							0	0	0
Técnico Superior de Saúde							0	0	0
Chefia Tributária							0	0	0
Pessoal de Administração Tributária							0	0	0
Pessoal Aduaneiro							0	0	0
Conservador e Notário							0	0	0
Oficial dos Registos e do Notariado							0	0	0
Oficial de Justiça							0	0	0
Forças Armadas - Oficial b)							0	0	0
Forças Armadas - Sargento b)							0	0	0
Forças Armadas - Praça b)							0	0	0

Polícia Judiciária							0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Oficial							0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia							0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Agente							0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Oficial							0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Sargento							0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Guarda							0	0	0
Serviço Estrangeiros Fronteiras							0	0	0
Guarda Prisional							0	0	0
Outro Pessoal de Segurança c)							0	0	0
Bombeiro							0	0	0
Polícia Municipal							0	0	0
Total	0	0	0	0	0	0	0	0	0

Prestações de Serviços / Proveniência do trabalhador	União Europeia		CPLP		Outros países		TOTAL		Total
	M	F	M	F	M	F	M	F	
Tarefa							0	0	0
Avença							0	0	0
Total	0	0	0	0	0	0	0	0	0

NOTAS:

CPLP - Comunidade dos Países de Língua Portuguesa

Considerar o total de trabalhadores estrangeiros, **não naturalizados**, em efectividade de funções no serviço em 31 de dezembro, de acordo com a naturalidade;

- Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, e sucessivamente alterado);
- Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);
- Registar outro pessoal de segurança não considerado nas carreira ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);
- Não considerar os trabalhadores ausentes há mais de 6 meses e os trabalhadores que estão em licença sem vencimento a 31 de dezembro.

Quadro 6: Contagem de trabalhadores portadores de deficiência por grupo/cargo/carreira, segundo o escalão etário e género, em 31 de dezembro

Grupo/cargo/carreira	menor que 20 anos		20 - 24		25 - 29		30 - 34		35 - 39		40 - 44		45 - 49		50 - 54		55 - 59		60 - 64		65 - 69		maior ou igual a 70 anos		TOTAL		Total		
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F			
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos																										0	0	0	
Dirigente superior de 1º grau a)																											0	0	0
Dirigente superior de 2º grau a)																											0	0	0
Dirigente intermédio de 1º grau a)																											0	0	0
Dirigente intermédio de 2º grau a)																		1									1	0	1
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)																											0	0	0
Técnico Superior																1				1		1					0	3	3
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo																1				1	1						1	2	3
Assistente operacional, operário, auxiliar																											0	0	0
Aprendizes e praticantes																											0	0	0
Informático																											0	0	0
Magistrado																											0	0	0
Diplomata																											0	0	0
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência																											0	0	0
Pessoal de Inspeção																											0	0	0
Pessoal de Investigação Científica																											0	0	0
Docente Ensino Universitário																											0	0	0
Docente Ensino Superior Politécnico																											0	0	0
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário																											0	0	0
Médico																											0	0	0
Enfermeiro																											0	0	0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica																											0	0	0
Técnico Superior de Saúde																											0	0	0
Chefia Tributária																											0	0	0
Pessoal de Administração Tributária																											0	0	0
Pessoal Aduaneiro																											0	0	0
Conservador e Notário																											0	0	0
Oficial dos Registos e do Notariado																											0	0	0
Oficial de Justiça																											0	0	0
Forças Armadas - Oficial b)																											0	0	0
Forças Armadas - Sargento b)																											0	0	0
Forças Armadas - Praça b)																											0	0	0
Polícia Judiciária																											0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Oficial																											0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia																											0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Agente																											0	0	0

Guarda Nacional Republicana - Oficial																									0	0	0	
Guarda Nacional Republicana - Sargento																										0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Guarda																										0	0	0
Serviço Estrangeiros Fronteiras																										0	0	0
Guarda Prisional																										0	0	0
Outro Pessoal de Segurança c)																										0	0	0
Bombeiro																										0	0	0
Polícia Municipal																										0	0	0
Total	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	1	0	1	2	0	1	0	0	2	5	7	

Prestações de Serviços	menos de 20 anos		20 - 24		25 - 29		30 - 34		35 - 39		40 - 44		45 - 49		50 - 54		55 - 59		60 - 64		65 - 69		maior ou igual a 70 anos		TOTAL		Total	
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F		
Tarefa																										0	0	0
Avença																										0	0	0
Total	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0

NOTAS:

Considere o total de trabalhadores que beneficiem de redução fiscal por motivo da sua deficiência;

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, e sucessivamente alterado);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registrar outro pessoal de segurança não considerado nas carreira ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

d) Não considerar os trabalhadores ausentes há mais de 6 meses e os trabalhadores que estão em licença sem vencimento a 31 de dezembro.

Quadro 7: Contagem dos trabalhadores admitidos e regressados durante o ano, por grupo/cargo/carreira e género, segundo o modo de ocupação do posto de trabalho ou modalidade de vinculação

Grupo/cargo/carreira/ Modos de ocupação do posto de trabalho	Procedimento concursal		Cedência		Mobilidade		Regresso de licença sem vencimento ou de período experimental		Comissão de serviço		Outras situações		TOTAL		TOTAL	
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F		
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos													0	0	0	
Dirigente superior de 1º grau a)													0	0	0	
Dirigente superior de 2º grau a)													0	0	0	
Dirigente intermédio de 1º grau a)													0	0	0	
Dirigente intermédio de 2º grau a)													0	0	0	
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)													0	0	0	
Técnico Superior	1	2				3	1					6	2	11	13	
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo												1	0	1	1	
Assistente operacional, operário, auxiliar													0	0	0	
Aprendizes e praticantes													0	0	0	
Informático													0	0	0	
Magistrado													0	0	0	
Diplomata													0	0	0	
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência													0	0	0	
Pessoal de Inspeção													0	0	0	
Pessoal de Investigação Científica													0	0	0	
Docente Ensino Universitário													0	0	0	
Docente Ensino Superior Politécnico													0	0	0	
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário													0	0	0	
Médico													0	0	0	
Enfermeiro													0	0	0	
Téc. Diagnóstico e Terapêutica													0	0	0	
Técnico Superior de Saúde													0	0	0	
Chefia Tributária													0	0	0	
Pessoal de Administração Tributária													0	0	0	
Pessoal Aduaneiro													0	0	0	
Conservador e Notário													0	0	0	
Oficial dos Registos e do Notariado													0	0	0	
Oficial de Justiça													0	0	0	
Forças Armadas - Oficial b)													0	0	0	
Forças Armadas - Sargento b)													0	0	0	
Forças Armadas - Praça b)													0	0	0	
Polícia Judiciária													0	0	0	
Polícia de Segurança Pública - Oficial													0	0	0	
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia													0	0	0	
Polícia de Segurança Pública - Agente													0	0	0	
Guarda Nacional Republicana - Oficial													0	0	0	
Guarda Nacional Republicana - Sargento													0	0	0	
Guarda Nacional Republicana - Guarda													0	0	0	
Serviço Estrangeiros Fronteiras													0	0	0	
Guarda Prisional													0	0	0	
Outro Pessoal de Segurança c)													0	0	0	
Bombeiro													0	0	0	
Polícia Municipal													0	0	0	
Total	1	2	0	0	0	3	1	0	0	0	0	0	7	2	12	14

Prestações de Serviços (Modalidades de vinculação)	M	F	Total
Tarefa			0
Avença			0
Total	0	0	0

Notas:

Considerar o total de efectivos admitidos pela 1ª vez ou regressados ao serviço entre 1 de Janeiro e 31 de dezembro inclusive;

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, e sucessivamente alterado);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registrar outro pessoal de segurança não considerado nas carreira ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

Quadro 8: Contagem das saídas de trabalhadores nomeados ou em comissão de serviço, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo de saída e género

Grupo/cargo/carreira/ Motivos de saída (durante o ano)	Morte		Reforma/ /Aposentação		Limite de idade		Conclusão sem sucesso do período experimental		Cessação por mútuo acordo		Exoneração a pedido do trabalhador		Aplicação de pena disciplinar expulsiiva		Mobilidade		Cedência		Comissão de serviço		Outras situações		TOTAL		Total
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos																							0	0	0
Dirigente superior de 1º grau a)																							0	0	0
Dirigente superior de 2º grau a)																							0	0	0
Dirigente intermédio de 1º grau a)																							0	0	0
Dirigente intermédio de 2º grau a)																							0	0	0
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)																							0	0	0
Técnico Superior			2	1		1									1	1				1		3	3	7	10
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo	1		3	1		1																	4	2	6
Assistente operacional, operário, auxiliar																						1	0	1	1
Aprendizes e praticantes																							0	0	0
Informático																							0	0	0
Magistrado																							0	0	0
Diplomata																							0	0	0
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência																							0	0	0
Pessoal de Inspeção																							0	0	0
Pessoal de Investigação Científica																							0	0	0
Docente Ensino Universitário																							0	0	0
Docente Ensino Superior Politécnico																							0	0	0
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário																							0	0	0
Médico																							0	0	0
Enfermeiro																							0	0	0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica																							0	0	0
Técnico Superior de Saúde																							0	0	0
Chefia Tributária																							0	0	0
Pessoal de Administração Tributária																							0	0	0
Pessoal Aduaneiro																							0	0	0
Conservador e Notário																							0	0	0
Oficial dos Registos e do Notariado																							0	0	0
Oficial de Justiça																							0	0	0
Forças Armadas - Oficial b)																							0	0	0
Forças Armadas - Sargento b)																							0	0	0
Forças Armadas - Praça b)																							0	0	0
Polícia Judiciária																							0	0	0

Polícia de Segurança Pública - Oficial																					0	0	0		
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia																						0	0	0	
Polícia de Segurança Pública - Agente																						0	0	0	
Guarda Nacional Republicana - Oficial																						0	0	0	
Guarda Nacional Republicana - Sargento																						0	0	0	
Guarda Nacional Republicana - Guarda																						0	0	0	
Serviço Estrangeiros Fronteiras																						0	0	0	
Guarda Prisional																						0	0	0	
Outro Pessoal de Segurança c)																						0	0	0	
Bombeiro																						0	0	0	
Polícia Municipal																						0	0	0	
Total	1	0	5	2	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	1	1	0	0	0	1	0	4	7	10	17

NOTAS:

Incluir todos os trabalhadores em regime de Nomeação ao abrigo do art. 8.º e em Comissão de Serviço ao abrigo do art. 9.º da LTFP, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho;

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, e sucessivamente alterado);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registrar outro pessoal de segurança não considerado nas carreira ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

Quadro 9: Contagem das saídas de trabalhadores contratados, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo de saída e género

Grupo/cargo/carreira/ Motivos de saída (durante o ano)	Morte		Caducidade (termo)		Reforma/ Aposentação		Limite de idade		Conclusão sem sucesso do período experimental		Revogação (cessação por mútuo acordo)		Resolução (por iniciativa do trabalhador)		Denúncia (por iniciativa do trabalhador)		Despedimento por inadaptação		Despedimento colectivo		Despedimento extinção do posto de trabalho		por Mobilidade		Cedência		Outras situações		TOTAL		Total		
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F			
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos																															0	0	0
Dirigente superior de 1º grau a)																															0	0	0
Dirigente superior de 2º grau a)																															0	0	0
Dirigente intermédio de 1º grau a)																															0	0	0
Dirigente intermédio de 2º grau a)																															0	0	0
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)																															0	0	0
Técnico Superior																															0	0	0
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo																															0	0	0
Assistente operacional, operário, auxiliar																															0	0	0
Aprendizes e praticantes																															0	0	0
Informático																															0	0	0
Magistrado																															0	0	0
Diplomata																															0	0	0
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência																															0	0	0
Pessoal de Inspeção																															0	0	0
Pessoal de Investigação Científica																															0	0	0
Docente Ensino Universitário																															0	0	0
Docente Ensino Superior Politécnico																															0	0	0
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário																															0	0	0
Médico																															0	0	0
Enfermeiro																															0	0	0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica																															0	0	0
Técnico Superior de Saúde																															0	0	0
Cherfia Tributária																															0	0	0
Pessoal de Administração Tributária																															0	0	0
Pessoal Aduaneiro																															0	0	0
Conservador e Notário																															0	0	0
Oficial dos Registos e do Notariado																															0	0	0
Oficial de Justiça																															0	0	0
Forças Armadas - Oficial b)																															0	0	0
Forças Armadas - Sargento b)																															0	0	0
Forças Armadas - Praça b)																															0	0	0
Polícia Judiciária																															0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Oficial																															0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia																															0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Agente																															0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Oficial																															0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Sargento																															0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Guarda																															0	0	0
Serviço Estrangeiros Fronteiras																															0	0	0

Quadro 10: Contagem dos postos de trabalho previstos e não ocupados durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo a dificuldade de recrutamento

Grupo/cargo/carreira/ Dificuldades de recrutamento	Não abertura de procedimento concursal	Impugnação do procedimento concursal	Falta de autorização da entidade competente	Procedimento concursal improcedente	Procedimento concursal em desenvolvimento	Total
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos						0
Dirigente superior de 1º grau a)						0
Dirigente superior de 2º grau a)						0
Dirigente intermédio de 1º grau a)						0
Dirigente intermédio de 2º grau a)						0
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)						0
Técnico Superior			4	2		6
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo						0
Assistente operacional, operário, auxiliar						0
Aprendizes e praticantes						0
Informático						0
Magistrado						0
Diplomata						0
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência						0
Pessoal de Inspeção						0
Pessoal de Investigação Científica					2	2
Docente Ensino Universitário						0
Docente Ensino Superior Politécnico						0
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário						0
Médico						0
Enfermeiro						0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica						0
Técnico Superior de Saúde						0
Chefia Tributária						0
Pessoal de Administração Tributária						0
Pessoal Aduaneiro						0
Conservador e Notário						0
Oficial dos Registos e do Notariado						0
Oficial de Justiça						0
Forças Armadas - Oficial b)						0
Forças Armadas - Sargento b)						0
Forças Armadas - Praça b)						0
Polícia Judiciária						0
Polícia de Segurança Pública - Oficial						0
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia						0
Polícia de Segurança Pública - Agente						0
Guarda Nacional Republicana - Oficial						0
Guarda Nacional Republicana - Sargento						0
Guarda Nacional Republicana - Guarda						0
Serviço Estrangeiros Fronteiras						0
Guarda Prisional						0
Outro Pessoal de Segurança c)						0
Bombeiro						0
Polícia Municipal						0
Total	0	0	4	2	2	8

Notas:

- Para cada grupo, cargo ou carreira, indique o número de postos de trabalho previstos no mapa de pessoal, mas não ocupados durante o ano, por motivo de:
 - não abertura de procedimento concursal, por razões imputáveis ao serviço;
 - impugnação do procedimento concursal, devido a recurso com efeitos suspensivos ou anulação do procedimento;
 - recrutamento não autorizado por não satisfação do pedido formulado à entidade competente;
 - procedimento concursal improcedente, deserto, inexistência ou desistência dos candidatos aprovados;

- procedimento concursal em desenvolvimento.

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, e sucessivamente alterado);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registrar outro pessoal de segurança não considerado nas carreira ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

Quadro 11: Contagem das mudanças de situação dos trabalhadores, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo e género

Grupo/cargo/carreira/ Tipo de mudança	Promoções (carreiras não revistas e carreiras subsistentes)		Alteração obrigatória do posicionamento remuneratório (1)		Alteração do posicionamento remuneratório por opção gestionária (2)		Procedimento concursal		Consolidação da mobilidade na categoria (3)		TOTAL		Total
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos											0	0	0
Dirigente superior de 1º grau a)											0	0	0
Dirigente superior de 2º grau a)											0	0	0
Dirigente intermédio de 1º grau a)											0	0	0
Dirigente intermédio de 2º grau a)											0	0	0
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)											0	0	0
Técnico Superior			1	11					2	1	3	12	15
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo			2	1							2	1	3
Assistente operacional, operário, auxiliar											0	0	0
Aprendizes e praticantes											0	0	0
Informático											0	0	0
Magistrado											0	0	0
Diplomata											0	0	0
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência											0	0	0
Pessoal de Inspeção											0	0	0
Pessoal de Investigação Científica											0	0	0
Docente Ensino Universitário											0	0	0
Docente Ensino Superior Politécnico											0	0	0
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário											0	0	0
Médico											0	0	0
Enfermeiro											0	0	0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica											0	0	0
Técnico Superior de Saúde											0	0	0
Chefia Tributária											0	0	0
Pessoal de Administração Tributária											0	0	0
Pessoal Aduaneiro											0	0	0
Conservador e Notário											0	0	0
Oficial dos Registos e do Notariado											0	0	0
Oficial de Justiça											0	0	0
Forças Armadas - Oficial b)											0	0	0
Forças Armadas - Sargento b)											0	0	0
Forças Armadas - Praça b)											0	0	0
Polícia Judiciária											0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Oficial											0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia											0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Agente											0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Oficial											0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Sargento											0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Guarda											0	0	0
Serviço Estrangeiros Fronteiras											0	0	0
Guarda Prisional											0	0	0
Outro Pessoal de Segurança c)											0	0	0

Bombeiro											0	0	0
Polícia Municipal											0	0	0
Total	0	0	3	12	0	0	0	0	2	1	5	13	18

NOTAS:

(1) e (2) - Artigos 156.º, 157.º e 158.º da LTFP, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho

(3) - Artigo 99.º da LTFP, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, e sucessivamente alterado);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registrar outro pessoal de segurança não considerado nas carreira ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

Quadro 12: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo a modalidade de horário de trabalho e género, em 31 de dezembro

SE Células a vermelho - Totais não estão iguais aos do Quadro1

Grupo/cargo/carreira	Rígido		Flexível		Desfasado		Jornada continua		Trabalho por turnos		Específico (*)		Isenção de horário		TOTAL		Total
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos															0	0	0
Dirigente superior de 1º grau a)														1	0	1	1
Dirigente superior de 2º grau a)														1	0	1	1
Dirigente intermédio de 1º grau a)													2	2	2	2	4
Dirigente intermédio de 2º grau a)													6	7	6	7	13
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)															0	0	0
Técnico Superior			26	43			3	2							29	45	74
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo			13	11			1	9							14	20	34
Assistente operacional, operário, auxiliar			2												2	0	2
Aprendizes e praticantes															0	0	0
Informático			4	3											4	3	7
Magistrado															0	0	0
Diplomata															0	0	0
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência															0	0	0
Pessoal de Inspeção															0	0	0
Pessoal de Investigação Científica			2	4											2	4	6
Docente Ensino Universitário															0	0	0
Docente Ensino Superior Politécnico															0	0	0
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário															0	0	0
Médico															0	0	0
Enfermeiro															0	0	0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica															0	0	0

Técnico Superior de Saúde															0	0	0
Chefia Tributária															0	0	0
Pessoal de Administração Tributária															0	0	0
Pessoal Aduaneiro															0	0	0
Conservador e Notário															0	0	0
Oficial dos Registos e do Notariado															0	0	0
Oficial de Justiça															0	0	0
Forças Armadas - Oficial b)															0	0	0
Forças Armadas - Sargento b)															0	0	0
Forças Armadas - Praça b)															0	0	0
Polícia Judiciária															0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Oficial															0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia															0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Agente															0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Oficial															0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Sargento															0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Guarda															0	0	0
Serviço Estrangeiros Fronteiras															0	0	0
Guarda Prisional															0	0	0
Outro Pessoal de Segurança c)															0	0	0
Bombeiro															0	0	0
Polícia Municipal															0	0	0
Total	0	0	47	61	0	0	4	11	0	0	0	0	8	11	59	83	142

NOTAS:

Os totais dos quadros 1, 2, 3, 4, 12, 13 e 17 devem ser iguais, por grupo/cargo/carreira e por género.

(* Artigo 110.º da LTFP, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, e sucessivamente alterado);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

- c) Registrar outro pessoal de segurança não considerado nas carreira ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);
- d) Considerar a meia jornada (Lei n.º 84/2015, de 7 de agosto)

Quadro 14: Contagem das horas de trabalho suplementar durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo a modalidade de prestação do trabalho e género

Grupo/cargo/carreira/ Modalidade de prestação do trabalho suplementar	Trabalho suplementar diurno		Trabalho suplementar nocturno		Trabalho em dias de descanso semanal obrigatório		Trabalho em dias de descanso semanal complementar		Trabalho em dias feriados		TOTAL		TOTAL
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos											0:00	0:00	0:00
Dirigente superior de 1º grau a)											0:00	0:00	0:00
Dirigente superior de 2º grau a)											0:00	0:00	0:00
Dirigente intermédio de 1º grau a)											0:00	0:00	0:00
Dirigente intermédio de 2º grau a)											0:00	0:00	0:00
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)											0:00	0:00	0:00
Técnico Superior											0:00	0:00	0:00
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo											0:00	0:00	0:00
Assistente operacional, operário, auxiliar											0:00	0:00	0:00
Aprendizes e praticantes											0:00	0:00	0:00
Informático	172:46				18:49		160:29				352:04	0:00	352:04
Magistrado											0:00	0:00	0:00
Diplomata											0:00	0:00	0:00
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência											0:00	0:00	0:00
Pessoal de Inspeção											0:00	0:00	0:00
Pessoal de Investigação Científica											0:00	0:00	0:00
Docente Ensino Universitário											0:00	0:00	0:00
Docente Ensino Superior Politécnico											0:00	0:00	0:00
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário											0:00	0:00	0:00
Médico											0:00	0:00	0:00
Enfermeiro											0:00	0:00	0:00
Téc. Diagnóstico e Terapêutica											0:00	0:00	0:00
Técnico Superior de Saúde											0:00	0:00	0:00
Chefia Tributária											0:00	0:00	0:00
Pessoal de Administração Tributária											0:00	0:00	0:00
Pessoal Aduaneiro											0:00	0:00	0:00
Conservador e Notário											0:00	0:00	0:00
Oficial dos Registos e do Notariado											0:00	0:00	0:00
Oficial de Justiça											0:00	0:00	0:00
Forças Armadas - Oficial b)											0:00	0:00	0:00
Forças Armadas - Sargento b)											0:00	0:00	0:00
Forças Armadas - Praça b)											0:00	0:00	0:00
Polícia Judiciária											0:00	0:00	0:00
Polícia de Segurança Pública - Oficial											0:00	0:00	0:00
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia											0:00	0:00	0:00
Polícia de Segurança Pública - Agente											0:00	0:00	0:00
Guarda Nacional Republicana - Oficial											0:00	0:00	0:00
Guarda Nacional Republicana - Sargento											0:00	0:00	0:00
Guarda Nacional Republicana - Guarda											0:00	0:00	0:00
Serviço Estrangeiros Fronteiras											0:00	0:00	0:00
Guarda Prisional											0:00	0:00	0:00
Outro Pessoal de Segurança c)											0:00	0:00	0:00

Bombeiro											0:00	0:00	0:00
Polícia Municipal											0:00	0:00	0:00
Total	172:46	0:00	0:00	0:00	18:49	0:00	160:29	0:00	0:00	0:00	352:04	0:00	352:04

NOTAS:

Considerar o total de horas suplementares/extraordinárias efetuadas pelos trabalhadores do serviço entre 1 de janeiro e 31 de dezembro, nas situações identificadas;

O trabalho suplementar diurno e noturno só contempla o trabalho suplementar efectuado em dias normais de trabalho (primeiras 2 colunas).

As 3 colunas seguintes são específicas para o trabalho suplementar em dias de descanso semanal obrigatório, complementar e feriados.

- a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, e sucessivamente alterado);
- b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);
- c) Registrar outro pessoal de segurança não considerado nas carreira ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

Quadro 14.1: Contagem das horas de trabalho nocturno, normal e suplementar durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o género

Grupo/cargo/carreira/ Horas de trabalho noturno	Trabalho nocturno normal		Trabalho nocturno suplementar		TOTAL		TOTAL
	M	F	M	F	M	F	
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos					0:00	0:00	0:00
Dirigente superior de 1º grau a)					0:00	0:00	0:00
Dirigente superior de 2º grau a)					0:00	0:00	0:00
Dirigente intermédio de 1º grau a)					0:00	0:00	0:00
Dirigente intermédio de 2º grau a)					0:00	0:00	0:00
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)					0:00	0:00	0:00
Técnico Superior					0:00	0:00	0:00
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo					0:00	0:00	0:00
Assistente operacional, operário, auxiliar					0:00	0:00	0:00
Aprendizes e praticantes					0:00	0:00	0:00
Informático					0:00	0:00	0:00
Magistrado					0:00	0:00	0:00
Diplomata					0:00	0:00	0:00
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência					0:00	0:00	0:00
Pessoal de Inspeção					0:00	0:00	0:00
Pessoal de Investigação Científica					0:00	0:00	0:00
Docente Ensino Universitário					0:00	0:00	0:00
Docente Ensino Superior Politécnico					0:00	0:00	0:00
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário					0:00	0:00	0:00
Médico					0:00	0:00	0:00
Enfermeiro					0:00	0:00	0:00
Téc. Diagnóstico e Terapêutica					0:00	0:00	0:00
Técnico Superior de Saúde					0:00	0:00	0:00
Chefia Tributária					0:00	0:00	0:00
Pessoal de Administração Tributária					0:00	0:00	0:00
Pessoal Aduaneiro					0:00	0:00	0:00
Conservador e Notário					0:00	0:00	0:00
Oficial dos Registos e do Notariado					0:00	0:00	0:00
Oficial de Justiça					0:00	0:00	0:00
Forças Armadas - Oficial b)					0:00	0:00	0:00
Forças Armadas - Sargento b)					0:00	0:00	0:00
Forças Armadas - Praça b)					0:00	0:00	0:00
Polícia Judiciária					0:00	0:00	0:00
Polícia de Segurança Pública - Oficial					0:00	0:00	0:00
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia					0:00	0:00	0:00
Polícia de Segurança Pública - Agente					0:00	0:00	0:00
Guarda Nacional Republicana - Oficial					0:00	0:00	0:00
Guarda Nacional Republicana - Sargento					0:00	0:00	0:00
Guarda Nacional Republicana - Guarda					0:00	0:00	0:00
Serviço Estrangeiros Fronteiras					0:00	0:00	0:00
Guarda Prisional					0:00	0:00	0:00
Outro Pessoal de Segurança c)					0:00	0:00	0:00
Bombeiro					0:00	0:00	0:00
Polícia Municipal					0:00	0:00	0:00
Total	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00

NOTAS:

Considerar o total de horas efetuadas pelos trabalhadores do serviço entre 1 de janeiro e 31 de dezembro, nas situações identificadas;

Este quadro refere-se apenas a trabalho noturno. Para o preenchimento da coluna "trabalho noturno suplementar" neste quadro deve-se considerar o trabalho suplementar efetuado em dias normais e em dias de descanso semanal obrigatório, complementar e feriados.

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, e sucessivamente alterado);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registrar outro pessoal de segurança não considerado na carreira ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

Quadro 15: Contagem dos dias de ausências ao trabalho durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo de ausência e género

Grupo/cargo/carreira/ Motivos de ausência	Casamento		Protecção na parentalidade		Falecimento de familiar		Doença		Por acidente em serviço ou doença profissional		Assistência a familiares		Trabalhador-estudante		Por conta do período de férias		Com perda de vencimento		Cumprimento de pena disciplinar		Greve		Injustificadas		Outros		Total		TOTAL				
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F							
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos																													0,0	0,0	0,0		
Dirigente superior de 1º grau a)																												4,5	0,0	4,5	4,5		
Dirigente superior de 2º grau a)																												4,5	0,0	4,5	4,5		
Dirigente Intermédio de 1º grau a)								25,0																				8,5	9,5	33,5	9,5	43,0	
Dirigente Intermédio de 2º grau a)				1,0				43,0	7,0							0,5	4,0					1,0	1,0					26,5	33,0	35,0	82,0	117,0	
Dirigente Intermédio de 3º grau e seguintes a)																												0,0	0,0	0,0	0,0		
Técnico Superior		21,0	71,5	78,5	16,0	23,0	5,0	103,0		365,0	10,0	13,0		4,0	14,0	18,5						6,0	11,0					131,0	198,0	253,5	835,0	1 088,5	
Assistente técnico, técnico de nível Intermédio, pessoal administrativo	11,0		3,5	1,0	5,0	5,0	137,0	127,0		105,0	11,0	8,0			12,0	16,0						2,0	1,0					59,0	87,5	240,5	350,5	591,0	
Assistente operacional, operário, auxiliar								26,0							3,0													15,5		18,5	26,0	44,5	
Aprendizes e praticantes																													0,0	0,0	0,0	0,0	
Informático								22,0								1,0							2,0						18,0	10,5	20,0	33,5	53,5
Magistrado																													0,0	0,0	0,0	0,0	
Diplomata																													0,0	0,0	0,0	0,0	
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência																													0,0	0,0	0,0	0,0	
Pessoal de Inspeção																													0,0	0,0	0,0	0,0	
Pessoal de Investigação Científica					3,0	5,0	2,0									5,0													10,0	19,0	15,0	29,0	44,0
Docente Ensino Universitário																													0,0	0,0	0,0	0,0	
Docente Ensino Superior Politécnico																													0,0	0,0	0,0	0,0	
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário																													0,0	0,0	0,0	0,0	
Médico																													0,0	0,0	0,0	0,0	
Enfermeiro																													0,0	0,0	0,0	0,0	
Téc. Diagnóstico e Terapêutica																													0,0	0,0	0,0	0,0	
Técnico Superior de Saúde																													0,0	0,0	0,0	0,0	
Chefia Tributária																													0,0	0,0	0,0	0,0	
Pessoal de Administração Tributária																													0,0	0,0	0,0	0,0	
Pessoal Aduaneiro																													0,0	0,0	0,0	0,0	
Conservador e Notário																													0,0	0,0	0,0	0,0	
Oficial dos Registos e do Notariado																													0,0	0,0	0,0	0,0	
Oficial de Justiça																													0,0	0,0	0,0	0,0	
Forças Armadas - Oficial b)																													0,0	0,0	0,0	0,0	
Forças Armadas - Sargento b)																													0,0	0,0	0,0	0,0	
Forças Armadas - Praça b)																													0,0	0,0	0,0	0,0	
Polícia Judiciária																													0,0	0,0	0,0	0,0	
Polícia de Segurança Pública - Oficial																													0,0	0,0	0,0	0,0	
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia																													0,0	0,0	0,0	0,0	
Polícia de Segurança Pública - Agente																													0,0	0,0	0,0	0,0	
Guarda Nacional Republicana - Oficial																													0,0	0,0	0,0	0,0	

Quadro 16 : Contagem dos trabalhadores em greve durante o ano, por escalão de PNT e tempo de paralisação

Identificação da greve			Motivo(s) da greve
Data	Âmbito (escolher da lista em baixo)		
16/05/2025			Este campo contém uma lista para o(s) motivo(s) da greve. Deve ser escolhido na lista definida pelo menos 1 motivo por greve. 108_OUTRAS REIVINDICAÇÕES SALARIAIS
PNT (*)	Nº de trabalhadores em greve	Duração da paralisação (em hh/mm)	
35 horas	1	7:00	
40 horas			
42 horas			
Trabalho a tempo parcial (**)			
Outros			
Total	1	7:00	

Substituir dd-mm-aaaa pelo dia, mês e ano respectivo da greve

(*) Período Normal de Trabalho

[Clicar em cima das células a amarelo na seta à direita para escolher o item correspondente da lista de valores disponível](#)

(**) Artigo 68.º da LTFP, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho; Lei n.º 84/2015, de 7 de agosto

Identificação da greve			Motivo(s) da greve
Data	Âmbito (escolher da lista em baixo)		
24/10/2025			Este campo contém uma lista para o(s) motivo(s) da greve. Deve ser escolhido na lista definida pelo menos 1 motivo por greve. 108_OUTRAS REIVINDICAÇÕES SALARIAIS
PNT (*)	Nº de trabalhadores em greve	Duração da paralisação (em hh/mm)	
35 horas	1	7:00	
40 horas			
42 horas			
Trabalho a tempo parcial (**)			
Outros			
Total	1	7:00	

Substituir dd-mm-aaaa pelo dia, mês e ano respectivo da greve

(*) Período Normal de Trabalho

[Clicar em cima das células a amarelo na seta à direita para escolher o item correspondente da lista de valores disponível](#)

(**) Artigo 68.º da LTFP, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho; Lei n.º 84/2015, de 7 de agosto

Identificação da greve			Motivo(s) da greve
Data	Âmbito (escolher da lista em baixo)		
11/12/2025			Este campo contém uma lista para o(s) motivo(s) da greve. Deve ser escolhido na lista definida pelo menos 1 motivo por greve. 108_OUTRAS REIVINDICAÇÕES SALARIAIS
PNT (*)	Nº de trabalhadores em greve	Duração da paralisação (em hh/mm)	
35 horas	25		
40 horas			
42 horas			
Trabalho a tempo parcial (**)			
Outros			
Total	25	0:00	

Substituir dd-mm-aaaa pelo dia, mês e ano respectivo da greve

(*) Período Normal de Trabalho

[Clicar em cima das células a amarelo na seta à direita para escolher o item correspondente da lista de valores disponível](#)

(**) Artigo 68.º da LTFP, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho; Lei n.º 84/2015, de 7 de agosto

Identificação da greve			Motivo(s) da greve
Data	Âmbito (escolher da lista em baixo)		
dd-mm-aaaa			Este campo contém uma lista para o(s) motivo(s) da greve. Deve ser escolhido na lista definida pelo menos 1 motivo por greve.
PNT (*)	Nº de trabalhadores em greve	Duração da paralisação (em hh/mm)	

35 horas			
40 horas			
42 horas			
Trabalho a tempo parcial (**)			
Outros			
Total		0 0:00	

Substituir dd-mm-aaaa pelo dia, mês e ano respectivo da greve

(*) Período Normal de Trabalho

[Clicar em cima das células a amarelo na seta à direita para escolher o item correspondente da lista de valores disponível](#)

(**) Artigo 68.º da LTFP, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho; Lei n.º 84/2015, de 7 de agosto

Identificação da greve			
Data	Âmbito (escolher da lista em baixo)		Motivo(s) da greve
dd-mm-aaaa			Este campo contém uma lista para o(s) motivo(s) da greve. Deve ser escolhido na lista definida pelo menos 1 motivo por greve.
PNT (*)	Nº de trabalhadores em greve	Duração da paralisação (em hh/mm)	
35 horas			
40 horas			
42 horas			
Trabalho a tempo parcial (**)			
Outros			
Total		0 0:00	

Substituir dd-mm-aaaa pelo dia, mês e ano respectivo da greve

(*) Período Normal de Trabalho

[Clicar em cima das células a amarelo na seta à direita para escolher o item correspondente da lista de valores disponível](#)

Quadro 17: Estrutura remuneratória, por género

A - Remunerações mensais ilíquidas (brutas)

Mês de referência: Dezembro

(Indicar o N.º de trabalhadores de acordo com a respectiva posição remuneratória, independentemente de terem ou não recebido a remuneração ou outros abonos no mês de dezembro)

Género / Escalão de remunerações	Número de trabalhadores		
	Masculino	Feminino	Total
Até 500 €	0	0	0
501-1000 €			0
1001-1250 €	7	8	15
1251-1500 €	12	11	23
1501-1750 €	13	8	21
1751-2000€	1	8	9
2001-2250 €	7	11	18
2251-2500 €	4	7	11
2501-2750 €	1	3	4
2751-3000 €	5	10	15
3001-3250 €	0	3	3
3251-3500 €	4	4	8
3501-3750 €	2	4	6
3751-4000 €	2	3	5
4001-4250 €	0	1	1
4251-4500 €	0	2	2
4501-4750 €	0	0	0
4751-5000 €	0	0	0
5001-5250 €	1	0	1
5251-5500 €			0
5501-5750 €			0
5751-6000 €			0
Mais de 6000 €			0
Total	59	83	142

NOTAS:

- Deve indicar o número de trabalhadores em cada escalão por género;
- O total do quadro 17 deve ser igual ao total dos quadros 1, 2, 3, 4, 12 e 13, por género;
- Não considerar os trabalhadores ausentes há mais de 6 meses e os trabalhadores que estão em licença sem vencimento a 31 de dezembro;
- Remunerações mensais ilíquidas (brutas): Considerar remuneração mensal base ilíquida mais suplementos regulares e/ou adicionais/diferenciais remuneratórios de natureza permanente;
- Não incluir prestações sociais, subsídio de refeição e outros benefícios sociais;
- Não considerar o duodécimo do subsídio de natal.

B - Remunerações máximas e mínimas dos trabalhadores a tempo completo

Período de referência: mês de Dezembro

Remuneração (€)	Euros	
	Masculino	Feminino
Mínima (€)	1 017,98 €	1 017,98 €
Máxima (€)	5 330,93 €	4 949,55 €

NOTA:

Na remuneração deve incluir o valor (euros) das remunerações, mínima e máxima;
Reportar a remuneração mensal base ilíquida mais os suplementos regulares e/ou adicionais/ referenciais remuneratórios de natureza permanente.

Quadro 18: Total dos encargos anuais com pessoal

Encargos com pessoal	Valor (Euros)
Remuneração base (*)	4 590 336,05 €
Suplementos remuneratórios	115 083,08 €
Prémios de desempenho	
Prestações sociais	203 488,78 €
Benefícios sociais	0,00 €
Outros encargos com pessoal (**)	1 176 257,70 €
Total	6 085 165,61 €

Nota:

Não incluir prestadores de serviços.

(*) - incluindo o subsídio de férias e o subsídio de Natal.

(**) registar:

- as indemnizações por férias não gozadas;
- as compensações por caducidade dos contratos dos trabalhadores saídos;
- os encargos da entidade patronal com a CGA e a Segurança Social;
- os abonos pagos ao trabalhador a aguardar aposentação até que a pensão passe a ser paga pela entidade competente.

Quadro 18.1: Suplementos remuneratórios

Suplementos remuneratórios	Valor (Euros)
Trabalho suplementar (diurno e nocturno)	4 643,58 €
Trabalho normal nocturno	
Trabalho em dias de descanso semanal, complementar e feriados (*)	
Isenção de horário de trabalho	
Disponibilidade permanente	
Outros regimes especiais de prestação de trabalho (**)	
Risco, penosidade e insalubridade	
Fixação na periferia	
Trabalho por turnos	
Abono para falhas	3 369,71 €
Participação em reuniões	
Ajudas de custo	36 228,10 €
Representação	67 874,11 €
Secretariado	2 967,58 €
Outros suplementos remuneratórios (***)	
Total	115 083,08 €

Nota:

(*) - caso não tenha sido incluído em trabalho suplementar (diurno e noturno);

(**) - incluir também tempo prolongado na carreira médica e suplemento de comando;

(***) - incluir também o subsídio de residência.

Quadro 18.2: Encargos com prestações sociais

Prestações sociais	Valor (Euros)
Subsídios no âmbito da protecção da parentalidade (maternidade, paternidade e adopção)	
Abono de família	10 900,78 €
Subsídio de educação especial	

Subsídio mensal vitalício	
Subsídio para assistência de 3ª pessoa	
Subsídio de funeral	
Subsídio por morte	
Acidente de trabalho e doença profissional	
Subsídio de desemprego	
Subsídio de refeição	192 588,00 €
Outras prestações sociais	
Total	203 488,78 €

Quadro 18.3: Encargos com benefícios sociais

Benefícios de apoio social	Valor (Euros)
Grupos desportivos/casa do pessoal	
Refeitórios	
Subsídio de frequência de creche e de educação pré-escolar	
Colónias de férias	
Subsídio de estudos	
Apoio socio-económico	
Outros benefícios sociais	
Total	0,00 €

Quadro 19: Número de acidentes de trabalho e de dias de trabalho perdidos com baixa durante o ano, por gênero

Acidentes de trabalho		No local de trabalho						In itinere					
		Total	Inferior a 1 dia (sem dar lugar a baixa)	1 a 3 dias de baixa	4 a 30 dias de baixa	Superior a 30 dias de baixa	Mortal	Total	Inferior a 1 dia (sem dar lugar a baixa)	1 a 3 dias de baixa	4 a 30 dias de baixa	Superior a 30 dias de baixa	Mortal
Nº total de acidentes de trabalho (AT) ocorridos no ano de referência	M	2			1	1		0					
	F	0						0					
Nº de acidentes de trabalho (AT) <u>com baixa</u> ocorridos no ano de referência	M	0						0					
	F	0						0					
Nº de dias de trabalho perdidos por acidentes ocorridos no ano	M	0						0					
	F	0						0					
Nº de dias de trabalho perdidos por acidentes ocorridos em anos anteriores	M	0						0					
	F	1					1	0					

Notas:

Considerar os acidentes de trabalho registrados num auto de notícia.

O "Nº total de acidentes" refere-se ao total de ocorrências, com baixa, sem baixa e mortais. O "Nº de acidentes com baixa" exclui os mortais. Excluir os acidentes mortais no cálculo dos dias de trabalho perdidos na sequência de acidentes de trabalho.

Quadro 20: Número de casos de incapacidade declarados durante o ano, relativamente aos trabalhadores vítimas de acidente de trabalho

Casos de incapacidade	Nº de casos
Casos de incapacidade permanente:	0
- absoluta	
- parcial	
- absoluta para o trabalho habitual	
Casos de incapacidade temporária e absoluta	1
Casos de incapacidade temporária e parcial	1
Total	2

Quadro 21: Número de situações participadas e confirmadas de doença profissional e de dias de trabalho perdidos durante o ano

Doenças profissionais		Nº de casos	Nº de dias de ausência
Código(*)	Designação		

Nota:

(*) - Conforme lista constante do DR n.º 6/2001, de 3 de maio, atualizado pelo DR n.º 76/2007, de 17 de julho.

Quadro 22: Número e encargos das actividades de medicina no trabalho ocorridas durante o ano

Actividades de medicina no trabalho	Número	Valor (Euros)
Total dos exames médicos efectuados:	0	0,00 €
Exames de admissão		
Exames periódicos		
Exames ocasionais e complementares		
Exames de cessação de funções		
Despesas com a medicina no trabalho (*)		
Visitas aos postos de trabalho		

Nota:

(*) incluir os montantes pagos aos médicos, enfermeiros, outros técnicos de saúde e técnicos de higiene e segurança no trabalho que prestaram serviço durante o ano, desde que não tenham sido contabilizados no quadro 1. ("pessoas ao serviço em 31 de dezembro"), as despesas efectuadas com a aquisição de medicamentos, meios auxiliares de diagnóstico, exames médicos e todo e qualquer gasto relacionado com a medicina do trabalho, à exceção dos montantes investidos em infraestruturas.

Quadro 23: Número de intervenções das comissões de segurança e saúde no trabalho ocorridas durante o ano, por tipo

Segurança e saúde no trabalho Intervenções das comissões	Número
Reuniões da Comissão	
Visitas aos locais de trabalho	
Outras	

Quadro 24: Número de trabalhadores sujeitos a acções de reintegração profissional em resultado de acidentes de trabalho ou doença profissional durante o ano

Segurança e saúde no trabalho Acções de reintegração profissional	Número
Alteração das funções exercidas	
Formação profissional	
Adaptação do posto de trabalho	
Alteração do regime de duração do trabalho	
Mobilidade interna	

Nota:

Artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 503/99, de 20 de novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 50-C/2007, de 6 de março e pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro.

Quadro 25: Número de acções de formação e sensibilização em matéria de segurança e saúde no trabalho

Segurança e saúde no trabalho Acções de formação	Número
Acções realizadas durante o ano	
Trabalhadores abrangidos pelas acções realizadas	

Quadro 26: Custos com a prevenção de acidentes e doenças profissionais durante o ano

Segurança e saúde no trabalho Custos	Valor (Euros)
Encargos de estrutura de medicina e segurança no trabalho (a)	
Equipamento de protecção (b)	
Formação em prevenção de riscos (c)	
Outros custos com a prevenção de acidentes e doenças profissionais (d)	

Nota:

(a) Encargos na organização dos serviços de segurança e saúde no trabalho e encargos na organização / modificação dos espaços de trabalho

(b) Encargos na aquisição de bens ou equipamentos

(c) Encargos na formação, informação e consulta

(d) Incluir única e exclusivamente os encargos com a criação e manutenção de estruturas destinadas à medicina do trabalho e à segurança do trabalhador no exercício da sua profissão.

Quadro 27: Contagem relativa a participações em acções de formação profissional durante o ano, por tipo de acção, segundo a duração

Tipo de acção/duração	Menos de 30 horas	De 30 a 59 horas	de 60 a 119 horas	120 horas ou mais	Total
Internas	11				11
Externas	132	1	3	2	138
Total	143	1	3	2	149

Notas:

Relativamente às acções de formação profissional realizadas durante o ano e em que tenham participado os efectivos do serviço, considerar como:

- acção interna, organizada pela entidade;
- acção externa, organizada por outras entidades;

- N.º de participações = n.º trabalhadores na acção 1 + n.º trabalhadores na acção 2 +...+ n.º trabalhadores na acção n (exemplo: se o mesmo trabalhador participou em 2 acções diferentes ou iguais com datas diferentes, conta como 2 participações);

Quadro 28: Contagem relativa a participações em acções de formação durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o tipo de acção

Grupo/cargo/carreira/ Nº de participações e de participantes	Acções internas	Acções externas	TOTAL	
	Nº de participações	Nº de participações	Nº de participações (*)	Nº de participantes (**)
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos			0	
Dirigente superior de 1º grau a)			0	
Dirigente superior de 2º grau a)			0	
Dirigente intermédio de 1º grau a)		5	5	1
Dirigente intermédio de 2º grau a)		5	5	3
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)			0	
Técnico Superior	11	94	105	39
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo		29	29	16
Assistente operacional, operário, auxiliar		3	3	1
Aprendizes e praticantes			0	
Informático		2	2	2
Magistrado			0	
Diplomata			0	
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - administrativo			0	
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - operacional			0	
Pessoal de Inspeção			0	
Pessoal de Investigação Científica			0	
Docente Ensino Universitário			0	
Docente Ensino Superior Politécnico			0	
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário			0	
Médico			0	

Enfermeiro			0	
Téc. Diagnóstico e Terapêutica			0	
Técnico Superior de Saúde			0	
Chefia Tributária			0	
Pessoal de Administração Tributária			0	
Pessoal Aduaneiro			0	
Conservador e Notário			0	
Oficial dos Registos e do Notariado			0	
Oficial de Justiça			0	
Forças Armadas - Oficial b)			0	
Forças Armadas - Sargento b)			0	
Forças Armadas - Praça b)			0	
Polícia Judiciária			0	
Polícia de Segurança Pública - Oficial			0	
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia			0	
Polícia de Segurança Pública - Agente			0	
Guarda Nacional Republicana - Oficial			0	
Guarda Nacional Republicana - Sargento			0	
Guarda Nacional Republicana - Guarda			0	
Serviço Estrangeiros Fronteiras			0	
Guarda Prisional			0	
Outro Pessoal de Segurança c)			0	
Bombeiro			0	
Polícia Municipal			0	
Total	11	138	149	62

Totais devem ser iguais aos do Q. 27

Notas:

(*) - N.º de participações = n.º trabalhadores na acção 1 + n.º trabalhadores na acção 2 +...+ n.º trabalhadores na acção n (exemplo: se o mesmo trabalhador participou em 2 acções diferentes ou iguais com datas diferentes, conta como 2 participações);

(**) - Considerar o total de trabalhadores que, em cada grupo/cargo/carreira, participou em pelo menos 1 acção de formação (exemplo: se o mesmo trabalhador participou em 2 acções diferentes ou iguais com datas diferentes, conta apenas como 1 participante);

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, e sucessivamente alterado);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registrar outro pessoal de segurança não considerado nas carreira ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

Quadro 29: Contagem das horas dispendidas em formação durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o tipo de acção

Grupo/cargo/carreira/ dEpendidas	Horas	Horas dEpendidas em acções internas	Horas dEpendidas em acções externas	Total de horas em acções de formação
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos				0:00
Dirigente superior de 1º grau a)				0:00
Dirigente superior de 2º grau a)				0:00
Dirigente intermédio de 1º grau a)			25:00	25:00
Dirigente intermédio de 2º grau a)			69:30	69:30
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)				0:00
Técnico Superior			1125:30	1125:30
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo			168:30	168:30
Assistente operacional, operário, auxiliar			1712:00	1712:00
Aprendizes e praticantes				0:00
Informático			14:00	14:00
Magistrado				0:00
Diplomata				0:00
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - administrativo				0:00
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - operacional				0:00
Pessoal de Inspeção				0:00
Pessoal de Investigação Científica				0:00
Docente Ensino Universitário				0:00
Docente Ensino Superior Politécnico				0:00
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário				0:00
Médico				0:00
Enfermeiro				0:00
Téc. Diagnóstico e Terapêutica				0:00
Técnico Superior de Saúde				0:00
Chefia Tributária				0:00
Pessoal de Administração Tributária				0:00
Pessoal Aduaneiro				0:00
Conservador e Notário				0:00
Oficial dos Registos e do Notariado				0:00
Oficial de Justiça				0:00
Forças Armadas - Oficial b)				0:00

Forças Armadas - Sargento b)			0:00
Forças Armadas - Praça b)			0:00
Polícia Judiciária			0:00
Polícia de Segurança Pública - Oficial			0:00
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia			0:00
Polícia de Segurança Pública - Agente			0:00
Guarda Nacional Republicana - Oficial			0:00
Guarda Nacional Republicana - Sargento			0:00
Guarda Nacional Republicana - Guarda			0:00
Serviço Estrangeiros Fronteiras			0:00
Guarda Prisional			0:00
Outro Pessoal de Segurança c)			0:00
Bombeiro			0:00
Polícia Municipal			0:00

Notas:

Considerar as horas despendidas por todos os efectivos do serviço em cada um dos tipos de acções de formação realizadas durante o ano;

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, e sucessivamente alterado);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registrar outro pessoal de segurança não considerado nas carreira ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

Quadro 30: Despesas anuais com formação

Tipo de acção/valor	Valor (Euros)
Despesa com acções internas	
Despesa com acções externas	3 870,60 €
Total	3 870,60 €

Notas:

i) Considerar as despesas efetuadas durante ano em atividades de formação e suportadas pelo orçamento da entidade;

ii) Considerar também as despesas de deslocação relacionadas com a formação.

Quadro 31: Relações profissionais

Relações profissionais	Número
Trabalhadores sindicalizados	10
Elementos pertencentes a comissões de trabalhadores	
Total de votantes para comissões de trabalhadores	

Quadro 32: Disciplina

Disciplina	Número
Processos transitados do ano anterior	
Processos instaurados durante o ano	
Processos transitados para o ano seguinte	
Processos decididos - total:	0
* Arquivados	
* Repreensão escrita	
* Multa	
* Suspensão	
* Demissão (1)	
* Despedimento por facto imputável ao trabalhador (2)	
* Cessação da comissão de serviço	

Notas:

(1) - para trabalhadores Nomeados

(2) - para trabalhadores em Contrato de Trabalho em Funções Públicas



Rua Artilharia Um, 107 | 1099-052 Lisboa, Portugal

Telefone: (+351) 21 381 96 00 | www.dgterritorio.gov.pt